



CIRCULAR

CLASSIFICAÇÃO-N.º **NSP-00004/2012**

DATA DE EMISSÃO: **14-05-2012**

ENTRADA EM VIGOR: **01-01-2012**

Assunto:

SIPAC

Âmbito:

Continente

1. INTERVENIENTES NO SISTEMA

Empresas de seguros

IFAP

ISP

MAMAOT

2. OBJECTIVO

O Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), criado pelo Decreto-Lei nº 20/96, de 19 de Março e alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2000, de 2 de março, encontra-se regulamentado para as campanhas de 2012 e 2013, pela Portaria nº 318/2011 de 30 de dezembro, dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, alterada pela Portaria nº 61/2012 de 20 de março.

O SIPAC é constituído por três componentes distintas: Seguro de Colheitas, Fundo de Calamidades e Compensação de Sinistralidade.

Esta circular é emitida ao abrigo do Regulamento do SIPAC e tem como objetivo estabelecer a tramitação processual a observar entre o IFAP e as empresas de seguros, necessária ao processamento das várias componentes do sistema, bem como definir os dados de natureza técnica e estatística que o integram. Substitui integralmente a Circular nº 1/2005, do IFADAP/INGA, de 14 de janeiro de 2005, bem como a Carta Circular nº 4/2006, de 10 de julho de 2006, a Carta Circular nº 4/2007, de 10 de dezembro de 2007 e a Carta Circular nº 5/2010, de 17 de maio de 2010, que são revogadas.

CD:

LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)

TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.: 1/12

CIRCULAR

N.º NSP-00004/2012

Assunto:

SIPAC

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO SIPAC

O SIPAC aplica-se no território do continente.

4. ACESSO

Para poder beneficiar do SIPAC, deverá ser assegurado que o tomador/segurado/aderente se encontra registado enquanto beneficiário do IFAP.

4.1. Bonificações

Têm acesso à bonificação dos prémios os tomadores de seguro que celebrem com as empresas de seguros um contrato de Seguro de Colheitas ao abrigo do SIPAC.

4.2. Compensação de Sinistralidade

A Compensação de Sinistralidade destina-se a compensar as empresas de seguro pelo excesso de sinistralidade que ocorra durante o exercício da sua atividade, podendo ser considerados, para além dos contratos celebrados ao abrigo do SIPAC, também aqueles celebrados no âmbito do Regulamento (CE) nº 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, de acordo com as condições legalmente definidas.

O acesso à Compensação de Sinistralidade é facultado às empresas de seguros que, nos termos legais, tenham aderido a este mecanismo no âmbito do SIPAC e/ou do Regulamento atrás referido.

4.3. Fundo de Calamidades

O acesso às medidas de apoio financeiro a conceder no âmbito do Fundo de Calamidades é reservado aos agricultores que hajam efetuado o pagamento de contribuição para o fundo e tenham

CD: LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)

TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.: 2/12

contrato de seguro ao abrigo do SIPAC e/ou do Regulamento (CE) nº 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, de acordo com as condições legalmente definidas.

5. FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS OPERAÇÕES

5.1. Entre empresas de seguros e tomadores de seguros/segurados

As operações são formalizadas de acordo com a apólice uniforme do Seguro de Colheitas, sendo obrigatório o preenchimento da “Declaração” Mod. IFAP 0612.02.EL (contratos individuais) ou, quando se trate de contratos coletivos, da Declaração de Seguros Coletivos, nos termos do Anexo 1. Excecionalmente serão aceites, para a campanha de 2012, e apenas para os contratos celebrados em data anterior à da emissão da presente Circular, as declarações preenchidas nos modelos anteriormente em vigor.

Para além dos documentos atrás referidos, o tomador do seguro terá que entregar na empresa de seguros, na data de subscrição da proposta, original ou fotocópia simples dos documentos abaixo indicados, que deverão ficar arquivados junto da apólice:

- Declaração ou certidão comprovativa, emitida pela Segurança Social, que ateste a regularidade da sua situação contributiva, ou a não obrigação a qualquer inscrição e/ou contribuição para o Sistema de Solidariedade e Segurança Social (Lei nº 110/2009, de 16 de setembro). A entrega deste documento só será exigida sempre que o valor da bonificação seja superior a 5.000€.
- Declaração ou certidão comprovativa, emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira, que ateste a regularidade da sua situação tributária (Decreto-Lei nº 236/95, de 13 de setembro).

Os processos deverão incluir, ainda, os pareceres ou declarações do MAMAOT exigidos pelo Regulamento do SIPAC, sendo caso disso.

Sempre que o tomador/segurado/aderente seja beneficiário do IFAP, deverá assegurar-se que tem os dados atualizados. Para o efeito, pode contactar os serviços do IFAP através dos seguintes meios:

- Portal do IFAP (www.ifap.pt);
- *Call Center* (tel. 217 513 999);
- Correio eletrónico (info.IB@ifap.pt).

Caso o tomador/segurado/aderente não seja beneficiário do IFAP, necessitará de registar-se. Para informações sobre os locais de atendimento ou documentos necessários, o tomador/segurado/aderente deverá consultar o site www.ifap.pt em “Informações > Identificação do Beneficiário (IB)”.

As empresas de seguros constituem, para cada apólice, um processo que inclua toda a informação necessária aos processamentos financeiro e estatístico inerentes ao SIPAC. A constituição deste processo é da responsabilidade das empresas de seguros, as quais se obrigam a manter em seu poder a documentação que os integra.

5.2. Entre empresas de seguros e IFAP

As empresas de seguros autorizadas a praticar o Seguro de Colheitas e que estejam interessadas em aderir ao SIPAC celebram, com o IFAP, um acordo no âmbito deste sistema.

A empresa de seguros terá que enviar ao IFAP aquando da apresentação da proposta, original ou fotocópia simples dos documentos abaixo indicados:

- Declaração ou certidão comprovativa, emitida pela Segurança Social, que ateste a regularidade da sua situação contributiva (Lei nº 110/2009, de 16 de setembro). A entrega deste documento só será exigida sempre que o valor de Compensação de Sinistralidade seja superior a 5.000€.
- Declaração ou certidão comprovativa, emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira, que ateste a regularidade da sua situação tributária (Decreto-Lei nº 236/95, de 13 de setembro).

As empresas de seguros aderentes enviam ao IFAP, via portal, uma proposta para transferência de valores e um ficheiro contendo os dados relativos às operações a realizar no âmbito do SIPAC. Esta informação será enviada até ao dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e

novembro e respeitará aos dados relativos aos dois meses anteriores. No caso de indemnizações relativas a sinistros ocorridos num determinado ano, serão admitidos os valores pagos até 31 de março do ano seguinte, pelo que os mesmos poderão ser informados ao IFAP até ao dia 30 de abril desse ano.

Não serão processados valores de uma dada campanha sem que tenham sido enviados ao IFAP pela empresa de seguros todos os dados válidos da(s) campanha(s) anterior(es).

O IFAP disponibiliza à empresa de seguros um ficheiro dos registos não considerados como válidos, incluindo os erros detetados durante a sua validação.

As regras para a elaboração dos ficheiros encontram-se definidas nas Instruções Informáticas, que se anexam a esta Circular (Anexo 2).

5.2.1. Bonificações

As empresas de seguros remetem ao IFAP uma proposta com os valores de bonificações pretendidos, anexando um ficheiro com os dados que suportam os valores reclamados.

5.2.2. Fundo de Calamidades

Com o envio dos dados referidos, as empresas de seguros informam o IFAP da situação de cada apólice por verba quanto à adesão ao Fundo de Calamidades.

5.2.3. Compensação de Sinistralidade

As empresas de seguros que não pretendam, em determinado ano, aderir ao mecanismo de Compensação de Sinistralidade deverão manifestar formalmente essa intenção ao IFAP, até 31 de dezembro do ano anterior.

Ainda que não se verifique a adesão da empresa de seguros ao mecanismo, a empresa de seguros obriga-se a incluir os dados relativos às indemnizações de sinistros das apólices contratadas no âmbito do SIPAC.

Caso haja lugar à Compensação de Sinistralidade, a empresa de seguros deverá apresentar uma proposta ao IFAP, com o montante a ser movimentado, tendo por base o conjunto dos contratos de seguro celebrados ao abrigo do SIPAC e do Regulamento (CE) nº 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro de 2007.

O IFAP analisa a proposta, dando conhecimento da decisão à empresa de seguros.

5.2.4. Seguros coletivos

Nos contratos de seguro em que o tomador é uma entidade coletiva com vários aderentes, serão fornecidos, ao nível da verba, os dados relativos a cada aderente.

5.2.5. Co-seguros

Nos contratos em regime de co-seguro, a seguradora líder assegura a informação total de cada apólice.

Todos os movimentos são feitos com a seguradora líder, à exceção da Compensação de Sinistralidade, quando a ela houver lugar, que será calculada e processada com cada uma das empresas de seguros intervenientes.

5.2.6. Processamento de verbas

Até trinta dias após a apresentação das propostas válidas, o IFAP movimentará a conta da empresa de seguros pelo saldo apurado entre os valores aprovados a entregar pelo IFAP às empresas de seguros e os valores aprovados a entregar por estas ao IFAP.

Sempre que o saldo apurado seja a favor do IFAP, a empresa de seguros creditará a conta do IFAP, designada para o efeito, no prazo de trinta dias a contar da data em que a proposta é aceite pelo IFAP.

6. CÁLCULO DOS VALORES A PROCESSAR

6.1. Bonificações

6.1.1. Determinação do nível da bonificação

O nível da bonificação resulta da acumulação das seguintes percentagens:

- 25% nos contratos de seguro que efetuem a cobertura dos riscos previstos na cobertura base ou 30% quando se trate de culturas de cereais;

- 10%, 15% ou 20%, de acordo com o seguinte:

Se prejuízo mínimo de 5%,

- 10% para tarifas de referência situadas entre 1,0% e 6% (seguros individuais) ou 0,9% e 5,4% (seguros coletivos);
- 15% para tarifas de referência situadas acima de 6% e até 7,5% (seguros individuais) ou acima de 5,4% e até 6,8% (seguros coletivos);
- 20% para tarifas de referência situadas acima de 7,5% (seguros individuais) ou acima de 6,8% (seguros coletivos).

Se prejuízo mínimo de 30%,

- 10% para tarifas de referência situadas entre 0,4% e 2,5% (seguros individuais) ou 0,3% e 2,2% (seguros coletivos);

CIRCULAR

N.º NSP-00004/2012

Assunto:

SIPAC

- 15% para tarifas de referência situadas acima de 2,5% e até 4,0% (seguros individuais) ou acima de 2,2% e até 3,6% (seguros coletivos);
 - 20% para tarifas de referência situadas acima de 4,0% (seguros individuais) ou acima de 3,6% (seguros coletivos).
- 10% nos contratos de seguro celebrados, para uma dada atividade, por organizações e associações de produtores, cooperativas agrícolas e sociedades comerciais que efetuem a transformação e/ou comercialização da produção segura, comissões regionais vitivinícolas e as associações de agricultores cujos associados diretos sejam produtores. O contrato de seguro deve envolver, no mínimo, como aderentes, 50% dos produtores dessa atividade nela representados ou o número mínimo de produtores previsto no Despacho normativo nº 11/2010, de 20 de abril (Anexo 3). No caso das sociedades comerciais, a produção segura deve representar, pelo menos, 50% da produção adquirida, devendo o contrato de seguro envolver, no mínimo, 20 produtores fornecedores.
 - 10% no caso de existir qualquer cobertura complementar.
 - 10% nos contratos celebrados individualmente relativos à cultura de pomóideas, prunóideas ou vinha que, incluindo pelo menos uma das coberturas complementares, apresentem declaração dos Serviços Regionais do MAMAOT atestando a boa localização da plantação, a existência de equipamento antigeada ou que se trata de pomares de variedades autóctones.
 - 5% nos contratos celebrados para a região de tarifação E.

As percentagens indicadas são acumuláveis até ao limite de:

- a) 70% do valor do prémio, quando, por opção do agricultor, o prejuízo mínimo por verba segura é de 30% do montante seguro;
- b) 50% do valor do prémio, quando, por opção do agricultor, o prejuízo mínimo por verba segura é de 5% do montante seguro. Este limite poderá, no caso de contratos coletivos

CD: LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)

TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.: 8/12

referentes a culturas do grupo IV, ser aumentado até 62% ou 67%, respetivamente nas regiões D e E, caso exista disponibilidade orçamental para o efeito, decorrente da libertação de recurso resultantes da adesão aos seguros de colheitas da vinha e das frutas, financiados ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro de 2007. A forma como se irá processar o pagamento deste acréscimo de bonificação será objeto de uma Carta-Circular a emitir oportunamente.

6.1.2. Cálculo da taxa de bonificação

A taxa de bonificação (B) é calculada, para cada verba, do seguinte modo:

a) se a taxa praticada pela empresa de seguros for superior à tarifa de referência:

$B = \text{Nível de bonificação} \times \text{Tarifa de referência}$

b) se a taxa praticada pela empresa de seguros for igual ou inferior à tarifa de referência:

$B = \text{Nível de bonificação} \times \text{Taxa da seguradora}$

6.1.3. Cálculo do montante de bonificação

O montante da bonificação (Mb) é calculado da seguinte forma:

$Mb = B \times \text{Capital seguro}$

6.2. Fundo de Calamidades

O valor a pagar pelo tomador do seguro para o Fundo de Calamidades é de 0,2% sobre o valor do capital seguro.

As empresas de seguros receberão, por serviços prestados no âmbito do Fundo de Calamidades, uma remuneração equivalente a 10% da receita cobrada para este fundo, relativos a contratos em que o tomador do seguro efetuou a contribuição para o fundo.

6.3. Compensação de Sinistralidade

Às empresas de seguros aderentes será cobrada uma contribuição sobre os prémios totais, líquidos de estornos e anulações, incluindo a bonificação e deduzidos os impostos, as taxas e o custo da apólice.

A contribuição referida no parágrafo anterior é igual a 6,3% dos prémios relativos a seguros celebrados nas regiões A, B e C, 9% na região D e 10,8 % na região E.

Há lugar à atribuição de Compensação de Sinistralidade no caso em que a relação entre as indemnizações pagas decorrentes de sinistros e os prémios processados for superior ao índice de sinistralidade estabelecido para cada zona:

Região	Geral	Cerejeira com risco de fendilhamento
A, B e C	110%	85%
D	80%	65%
E	65%	65%

Para efeito de apuramento dos valores de Compensação de Sinistralidade será considerado o conjunto dos contratos de seguro celebrados ao abrigo do SIPAC e do Regulamento (CE) nº 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, desde que:

- a) as empresas de seguro tenham aderido ao mecanismo de Compensação de Sinistralidade para ambos os regimes;

- b) os contratos celebrados ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1234/2007 respeitem as condições estabelecidas na Portaria nº 61/2012, de 20 de março, designadamente no que se refere a culturas cobertas, delimitações específicas, pareceres prévios, exclusões, cobertura de riscos e franquias.

O cálculo da Compensação de Sinistralidade será efetuado por empresa de seguros e para cada uma das regiões, agrupadas de acordo com os índices atrás mencionados.

Note-se que, no caso da cerejeira com risco de fendilhamento, o cálculo é efetuado de forma autónoma e envolve apenas as verbas referentes a esta cultura e a este risco.

Para cálculo do índice de sinistralidade e do valor da compensação a atribuir, serão considerados os prémios totais (incluindo as bonificações), líquidos de estornos e anulações e deduzidos de impostos, de taxas e do custo da apólice, as indemnizações pagas e as despesas com peritagens e regularização de sinistros (até ao limite máximo de 10% dos prémios), relativos aos contratos celebrados ao abrigo do SIPAC e/ou do Regulamento (CE) nº 1234/2007.

Para o cálculo do valor da Compensação de Sinistralidade a atribuir em cada ano, serão consideradas as indemnizações de sinistros ocorridos nesse ano e pagas entre 1 de janeiro desse ano e 31 de março do ano seguinte. As indemnizações relativas a sinistros ocorridos e não regularizados até esta data serão consideradas no ano da sua liquidação.

O Estado, através do IFAP, reembolsará as empresas de seguros em 85% do valor das indemnizações na parte em que excedam os índices fixados para cada região.

6.4. Arredondamentos

Os valores calculados são arredondados para o cêntimo superior se o número encontrado for igual ou superior a 0,005€ ou para o cêntimo inferior, se o valor for inferior àquele número.

CIRCULAR

N.º NSP-00004/2012

Assunto:

SIPAC

Não há arredondamentos nos cálculos intermédios.

6.5. Alterações

Qualquer alteração verificada numa apólice, que obrigue à alteração dos dados entretanto fornecidos ao IFAP, deve ser comunicada no ficheiro imediatamente subsequente à sua ocorrência.

Se a alteração implicar correção de valores entretanto processados, as diferenças devem ser consideradas na proposta a apresentar pela empresa de seguros.

O IFAP, na Ordem de Transferência relativa ao processamento de cada ficheiro, liquidará o resultado da soma algébrica de todos os valores relativos ao ficheiro com dados válidos.

7. ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO

O IFAP ou os Serviços Regionais do MAMAOT poderão promover ações de fiscalização para verificação do cumprimento das normas técnicas para concessão das bonificações. Para este efeito as empresas de seguros facultarão ao IFAP toda a informação solicitada por este Instituto.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A presente circular produz efeitos sobre as apólices contratadas a partir de 1 de janeiro de 2012 e que obedeçam aos requisitos do SIPAC e cessa os seus efeitos em 31 de dezembro de 2013.

CD: LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)

TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.:
12/12

ANEXO 1

IMPRESSOS

- ✓ Minuta SIPAC - Declaração de seguros coletivos

Tratando-se de Cooperativas deve juntar-se cópia da credencial emitida pelo INSCOOP – Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, de acordo com o nº 2 do artigo 88º do Código Cooperativo.

- ✓ Mod. IFAP 0612.02.EL: SIPAC - Declaração de seguros individuais

SIPAC

DECLARAÇÃO SEGUROS COLETIVOS

(Minuta)

1. Nome: _____, Estado: _____,
_____, Contribuinte fiscal nº _____,

2. Nome: _____, Estado: _____,
_____, Contribuinte fiscal nº _____,

3. Nome: _____, Estado: _____,
_____, Contribuinte fiscal nº _____,

abaixo assinado(s), declara(m) na qualidade de _____ (1) e em nome da sua
representada _____ (2), com sede em
_____, pessoa coletiva nº
_____, matriculada sob o nº _____, na conservatória do registo
comercial de _____ e beneficiário do IFAP nº _____: que a sua
representada é tomadora do seguro/segurada (3) relativamente ao seguro de colheitas celebrado ao
abrigo do Sistema Integrado de Protecção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC) com a
seguradora _____, e titulado pela apólice nº _____

_____ ; que, para o efeito do regime de bonificações dos prémios do seguro
de colheitas, a cultura objecto da apólice mencionada está de acordo com as condições exigidas pela
legislação em vigor para usufruir do direito às respectivas bonificações, ficando o IFAP e os Serviços
Regionais do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
autorizados a proceder às ações de controle e de fiscalização das condições legais e regulamentares
de concessão da bonificação dos prémios relativos à mencionada apólice, designadamente através
de visitas às explorações agrícolas em causa e do exame dos documentos que para aquele efeito se
mostre necessário, comprometendo-se, em consequência, a facultar o acesso àquelas explorações e
a proceder à entrega de todos os documentos solicitados, bem como a prontamente prestar
quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe sejam pedidos; que os participantes aderiram
voluntariamente ao seguro coletivo e estão informados das suas obrigações; que a entidade coletiva
tomadora do seguro tem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e no caso do
valor das bonificações ser superior 5.000€ tem regularizada a sua situação contributiva perante a
Segurança Social, comprometendo-se a manter estas situações durante o período de vigência da
apólice.

_____, _____ 201_____
(Local) (Dia) (Mês)

(Assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato)

(1) Gerente, Administrador

(2) Firma, denominação, espécie

(3) Riscar o que não interessa



SIPAC – SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO CONTRA AS ALEATORIEDADES CLIMÁTICAS

DECLARAÇÃO

1 – SEGURADO

1.1. Nome / Desig. Social

1.2. Morada / Sede Social

1.3. NIF / NIPC

1.4. N.º de Beneficiário IFAP (*)

(*) Se ainda não for Beneficiário IFAP, é obrigatório proceder à sua inscrição.

2 – EMPRESA DE SEGUROS E APÓLICE

2.1. Desig. Social

2.2. Código ISP

2.3. N.º da Apólice

3 – DECLARAÇÃO

Para o efeito do regime de bonificações dos prémios do Seguro de Colheitas, declaro que a(s) cultura(s) objeto da apólice mencionada em 2.3. está(ão) de acordo com as condições exigidas pela legislação em vigor para usufruir do direito às respetivas bonificações, ficando o IFAP e os serviços regionais do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território autorizados a proceder às ações de controlo e de fiscalização dessas condições, designadamente através de visitas à(s) exploração(ões) agrícola(s) em causa e do exame dos documentos que, para aquele efeito, se mostre necessário assumindo, em consequência, o compromisso de facultar o acesso àquela(s) exploração(ões) e a proceder à entrega de todos os documentos solicitados, bem como a prestar prontamente quaisquer informações ou esclarecimentos pedidos.

Mais declaro ter regularizada a minha situação perante a Administração Fiscal e, no caso do valor das bonificações ser superior a 5.000 euros, declaro ter regularizada a minha situação contributiva perante a Segurança Social, comprometendo-me a manter estas situações regularizadas durante o período de vigência da apólice.

4 – DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE

_____, ____ de _____ de 20____

Ass.:

5 – VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE (*)

(*) No caso de pessoas coletivas é obrigatório o reconhecimento notarial “na qualidade e com poderes para o ato”.

No caso de pessoas singulares é obrigatório o reconhecimento notarial simples, anteriormente designado por reconhecimento presencial. Caso a Companhia de Seguros o entenda, poderá a conferência de assinatura ser feita pelos seus próprios serviços mediante a apresentação de documento idóneo.

ANEXO 2

INSTRUÇÕES INFORMÁTICAS

1.	Necessidades de informação	1
2.	Definição da estrutura do ficheiro.....	3
2.1.	Estrutura de dados do ficheiro	3
2.2.	Especificações de tipos de registo	6
2.2.1.	Regras gerais.....	6
2.2.2.	Outras regras	7
2.2.3.	Regras de tipo de registo	13
2.2.3.1.	Tipo 1 Identificação.....	13
2.2.3.2.	Tipo 2 Apólice	15
2.2.3.3.	Tipo 3 Co-Seguradoras	18
2.2.3.4.	Tipo 4 Produção	20
2.2.3.5.	Tipo 5 Coberturas	25
2.2.3.6.	Tipo 6 Bonificação	27
2.2.3.7.	Tipo 7 Parcelas	29
2.2.3.8.	Tipo 8 Sinistros	31
2.2.3.9.	Tipo 9 Resolução de contratos.....	34
2.2.3.10.	Tipo 10 Detalhe de resolução de contratos.....	36
2.2.3.11.	Tipo 99 Resumo	38
2.3.	Ficheiro de erros	40
2.3.1.	Tipo 1 - Identificação.....	40
2.3.2.	Tipo 2 – Erros	42
3.	Tabelas de referência.....	44
3.1.	Quadro 1 - Empresas de seguros Autorizadas.....	44
	Quadro 2 – Culturas (Cultura e Variedade)	45
3.2.	Quadro 3 – Riscos cobertos.....	52
3.3.	Quadro 4 – Bonificação.....	53
3.4.	Quadro 5 – Causas de sinistro.....	54
3.5.	Quadro 6 – Idade de plantação.....	55
3.6.	Quadro 7 – Unidades de medida	56
4.	Tabela de erros	57
5.	Fórmulas de Apuramento de Valores	65

O presente documento consubstancia as instruções informáticas dirigidas às empresas de seguros, integrando uma informação exaustiva sobre a definição da estrutura, conteúdo e regras dos ficheiros que serão objeto de permuta eletrónica entre as empresas de seguros e o IFAP.



1. Necessidades de informação

O quadro seguinte apresenta os dados de input:

N.º	INPUT
1	Empresa de seguros (empresa de seguros que está a remeter os dados ao IFAP)
2	Campanha (*)
3	Bimestre
4	NIB
5	N.º da apólice
6	Data de início da apólice
7	Data de fim da apólice
8	Tipo de identificação do tomador
9	Nº de identificação do tomador
10	Tipo de seguro
11	Líder
12	Identificação das co-seguradoras
13	Percentagem de intervenção
14	Tipo de apólice
15	N.º de sócios/N.º de produtores fornecedores
16	N.º de aderentes
17	Tipo de identificação do aderente/segurado
18	Nº de identificação do aderente/segurado
19	N.º de verba
20	Concelho
21	N.º de Parcela (geo-referenciada)
22	Cultura
23	Variedade
24	Regime de cultura
25	Sistema de cultura
26	Idade da plantação
27	Mês de plantação
28	Declaração do MAMAOT
29	Riscos cobertos
30	Produção segura
31	Tipo de unidade da produção segura
32	Área segura
33	Capital seguro
34	Prémio comercial (líquido de impostos)
35	Prémio mínimo (líquido de impostos)
36	Bonificação
37	Nível de bonificação



N.º	INPUT
38	Remuneração por serviços prestados pela empresa de seguros
39	Contribuição para o Fundo de Calamidades
40	Contribuição para a Compensação de Sinistralidade
41	Data de sinistro
42	Causa de sinistro
43	Área corrigida
44	Área sinistrada
45	Quantidade da produção corrigida
46	Produção afetada em quantidade
47	Produção afetada em qualidade
48	Preço unitário corrigido da produção afetada
49	Indemnização
50	Despesas com peritagens e regularização de sinistros
51	Reembolso de indemnizações
52	Reembolso de despesas com peritagens e regularização de sinistros
53	Provisão
54	Data do movimento contabilístico na empresa de seguros
55	Data de resolução do contrato
56	Iniciativa da resolução
57	Prémio comercial estornado por resolução
58	Prémio mínimo estornado por resolução
59	Bonificação a devolver ao IFAP por resolução
60	Remuneração por serviços prestados pela empresa de seguros a devolver ao IFAP por resolução
61	Contribuição para o Fundo de Calamidades a devolver à empresa de seguros por resolução
62	Contribuição para a Compensação de Sinistralidade a devolver à empresa de seguros por resolução
63	Indicador de situação da Seg. Social e fisco regularizada
64	Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI)
65	Nível de bonificação PMI

(*) Pertencem à campanha x as apólices que têm data de início entre 01 de Janeiro e 31 Dezembro do ano x.

A data de início é a data definida na legislação para a cultura da apólice com data inferior, exceto quando a data de entrada na delegação mais 8 dias for superior, caso em que se aplica esta última. Para as culturas que não têm data de início definida na legislação (culturas em regime de forçagem e hortícolas a céu aberto resistentes a baixas temperaturas), a data de início é a data de entrada na delegação mais 8 dias.



2. Definição da estrutura do ficheiro

2.1. Estrutura de dados do ficheiro

No que respeita à estrutura de dados, estão definidos onze tipos de registo a incluir no ficheiro:

- **Tipo 1 – Identificação (Header)**
Este tipo de registo destina-se a identificar o ficheiro, a empresa de seguros e o período de dados a que se refere.
- **Tipo 2 - Apólices e Tomadores**
O segundo tipo de registo caracteriza a apólice e o seu tomador.
- **Tipo 3 – Co-Seguradoras**
As co-seguradoras da apólice e a respetiva percentagem de intervenção são identificadas neste tipo de registo.
- **Tipo 4 – Produção**
Este tipo de registo contém a informação relativa à verba.
- **Tipo 5 - Coberturas**
A verba deverá ter obrigatoriamente a cobertura base e a possibilidade de subscrever coberturas complementares. Este tipo de registo suporta a identificação das coberturas complementares associadas à verba.
- **Tipo 6 – Bonificação**
Cada verba tem vários níveis de bonificação consoante a sua zona, cultura, etc. Os diferentes níveis de bonificação são informados neste tipo de registo.
- **Tipo 7 – Parcelas**
Este tipo de registo é **obrigatório**, contendo a identificação das parcelas às quais cada verba pode estar associada, podendo portanto uma verba abranger várias parcelas ou partes de parcelas.
- **Tipo 8 – Sinistros**
Informa os dados dos sinistros ocorridos no período abrangido pelo ficheiro.
- **Tipo 9 – Resumo de resolução de contratos**
A informação incluída neste tipo de registo refere-se aos valores totais respeitantes à rescisão de contrato.
- **Tipo 10 – Detalhe de resolução de contratos**
Este tipo de registo informa por verba, os valores a devolver ao IFAP referentes às remunerações por serviços prestados pela empresa de seguros e às bonificações e os valores a devolver à empresa de seguros referentes às contribuições para o Fundo de Calamidades e às contribuições para a Compensação de Sinistralidade.
- **Tipo 99 – Resumo (Trailer)**
É o registo de controlo do ficheiro, contendo o número total de registos e o somatório de valores.



Funcionalmente a informação tem origem nas empresas de seguros, que informam sobre os movimentos das apólices.

As apólices podem ser contratadas em co-seguro, sendo obrigatório neste caso a indicação das Co-Seguradoras.

No caso de uma apólice individual o Tomador e o Segurado são normalmente a mesma entidade, tornando-se obrigatório que o N^o e Tipo do segurado incluído na verba seja idêntico ao N^o e ao Tipo que identifica o Tomador; caso o Tomador seja diferente do Segurado torna-se obrigatório a indicação do N^o e Tipo que identifica o Segurado no registo da Produção.

As apólices podem ser de tipo individual ou coletivo; no primeiro caso a apólice pode incluir uma ou mais verbas, associadas a um aderente com o mesmo N^o Aderente/Segurado com número de identificação diferente ou igual ao Tomador. No caso de uma apólice coletiva existem vários aderentes que têm uma ou mais verbas englobadas na apólice.

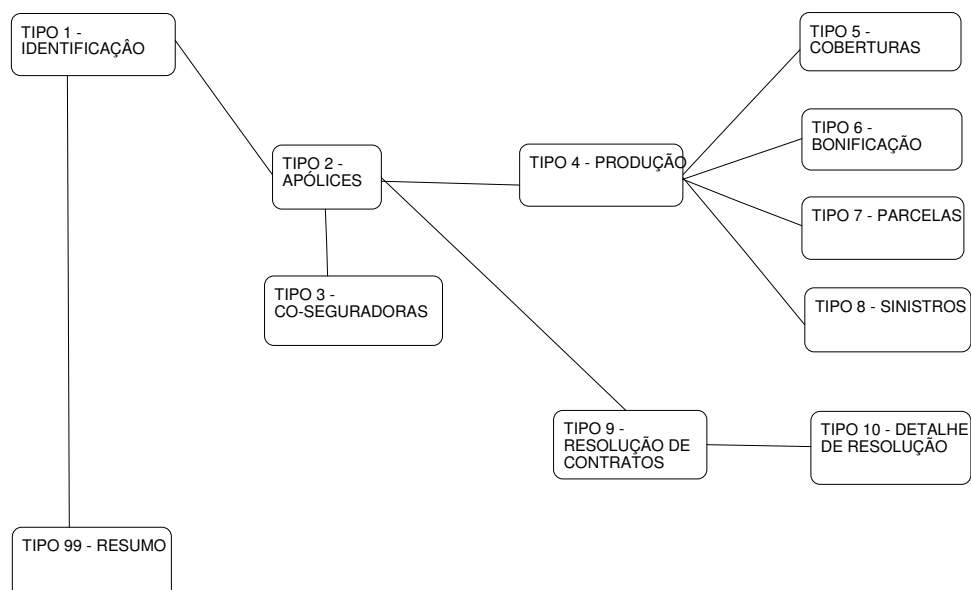
Cada verba tem uma cobertura base havendo a possibilidade de ter várias coberturas complementares, existindo o caso particular da cobertura ao risco que provoca o fendilhamento do fruto na cerejeira, que engloba a contratação de todos os outros riscos. Por verba indicam-se também os sinistros e as parcelas que englobam a verba, podendo a verba pertencer a várias ou parte de parcelas.

A resolução de contrato provoca o fim do contrato de seguro, dando origem a um estorno, com valores calculados de acordo com a iniciativa da resolução.

Deste modo temos uma estrutura hierárquica de registos, caracterizada do seguinte modo:

- ⇒ Identificação da Empresa de seguros
 - ⇒ Caracterização de Apólices/Tomador
 - ⇒ Co-Seguro
 - ⇒ Caracterização de Verbas/Aderentes
 - ⇒ Coberturas
 - ⇒ Bonificação
 - ⇒ Parcelas
 - ⇒ Sinistros
 - ⇒ Resolução de contratos
 - ⇒ Detalhe de resolução de contratos

⇒ Resumo





Cada ficheiro é referente a uma empresa de seguros identificada no registo **tipo 1 Identificação**. O registo **tipo 2 Apólice** indica as apólices a criar, anular ou alterar. Estas podem ter associadas várias **Co-Seguradoras (tipo 3)**, no caso do tipo de seguro ser co-seguro.

As apólices, no caso de serem de tipo individual coincidem normalmente no número de identificação do tomador e segurado, incluídos respetivamente no registo **tipo 2 Apólice** e no registo **tipo 4 Produção**. No caso de serem apólices de tipo coletivo, os vários aderentes são identificados também no tipo de registo 4.

É possível existir mais do que uma verba por **Tomador (tipo 2)** ou **Aderente** (identificado no **tipo 4 Produção**).

Por cada verba (**registo tipo 4**) poderá existir:

- a informação das coberturas contratadas, registo **tipo 5**;
- a informação dos códigos de nível de bonificação, registo **tipo 6 Bonificação**;
- se a verba se encontrar em várias parcelas geo-referenciadas então estas são indicadas no registo **tipo 7 Parcelas**;
- a informação dos sinistros, registo **tipo 8 Sinistros**.

A **resolução do contrato** de uma apólice é informada no registo **tipo 9**. Os valores da resolução relativos a cada verba são indicados no tipo de registo **10 Detalhe de resolução de contratos**.

O ficheiro termina com um registo do **tipo 99 Resumo**, que indica os valores totais de alguns campos valor e o número total de registos.



2.2. Especificações de tipos de registo

A definição dos tipos de registos divide-se em três sub-capítulos:

- Regras gerais, em que se incluem as definições gerais, regras e validações comuns a todos os tipos de registo;
- Outras regras;
- Regras de tipo de registo, que são as definições específicas de cada tipo de registo.

Definem-se os campos dos vários tipos de registos com base na seguinte caracterização:

Designação	Observações	Valor(es)
Nº de Ordem	Indica a ordem pela qual surgem os campos.	N - Numérico
Nome	Indica a designação do campo.	A - Alfanumérico
Tipo	Indica o tipo de dado.	N - Numérico A - Alfanumérico D - Data
Comprimento		Qualquer valor inteiro
Decimais	Indica o número de casas decimais de um campo numérico.	Qualquer valor inteiro
Presença	Indica a obrigatoriedade do campo.	Obrigatório
Conteúdo		
Validação	Indica as validações obrigatórias, podendo também explicar processos de obtenção do valor do campo.	

2.2.1. Regras gerais

Enumeram-se algumas regras gerais do funcionamento da aplicação, existindo outras regras e procedimentos que fazem parte da legislação que suporta o SIPAC, não estando contempladas na seguinte lista:

- O formato do ficheiro é ASCII;
- Todos os tipos de registo vão ter um comprimento fixo, mas diferente entre si;
- Os tipos de registo vão incluir um conjunto de campos chave que os identificam univocamente. Esta regra permite uma maior flexibilidade no envio dos dados, impedindo também o processamento de dois registos iguais. Não são possíveis alterações a campos chave;
- As regras de validação dos campos de cada tipo de registo mantêm-se para qualquer tipo de movimento;
- Quando nulos (sem conteúdo), os campos devem vir preenchidos com espaços, independentemente de serem numéricos ou alfanuméricos;
- No mesmo ficheiro não se pode criar e anular/alterar a mesma informação;
- No mesmo ficheiro não se pode anular e criar a mesma informação, com exceção das Coberturas e Bonificações;
- Na informação de uma anulação, de qualquer tipo de registo, é necessário enviar os dados idênticos à informação a anular;



- Na informação de uma alteração, de qualquer tipo de registo, os dados enviados são a imagem atual da informação respeitando as validações associadas ao respetivo tipo de registo;
- É possível anular uma verba se esta tiver sinistros associados, desde que seja informada também a anulação dos sinistros respetivos.

As regras a observar em relação aos campos do ficheiro são as seguintes:

Parâmetro	Tipo de dado	Valor(es)
Alinhamento	Numérico	O campo é alinhado à direita.
	Alfanumérico	O campo é alinhado à esquerda.
Comprimento	Numérico	O campo é sempre preenchido de acordo com o comprimento total, com zeros à esquerda se for necessário.
	Alfanumérico	O campo é sempre preenchido de acordo com o comprimento total do campo, com espaços à direita se for necessário.
Formato	Numéricos	
	Com decimais	Os campos com conteúdo decimal têm o número de caracteres decimais definidos na especificação de cada tipo de registo. O separador decimal não é enviado. As casas decimais são sempre preenchidas.
	Datas	As datas devem ter o comprimento fixo de 8 caracteres e o formato de ano (aaaa), mês (mm) e dia (dd).

2.2.2. Outras regras

- **Casas decimais dos campos de valor:**

Atendendo a que o menor valor passível de ser transacionado corresponde a 0,01 €, os campos monetários devem todos ter duas casas decimais.

Por conseguinte, quando se trate de valores muito pequenos, que arredondados para duas casas decimais se transformem em “0,00” e que o cálculo efetuado pela aplicação seja igual, esta permitirá a aceitação dos dados no sistema.

- **A sequência de envio dos tipos de registo:**

Os únicos tipos de registo com uma posição obrigatória no ficheiro são o registo tipo 1 - Identificação e o registo tipo 99 - Resumo, sendo respetivamente o primeiro e último registo do ficheiro. Os outros tipos de registo não têm uma ordem específica de envio, visto terem uma chave que os identifica univocamente.

A sequência de leitura dos tipos de registo é independente da sequência de envio, ou seja pode-se ordenar o ficheiro para o processar de acordo com as regras funcionais da aplicação.

- **Informação do conteúdo dos campos com erro:**

O conteúdo dos campos com erro é informado no campo conteúdo do campo no registo de erros e se aplicável são também informados o conteúdo mínimo e conteúdo máximo. O conteúdo irá formatado de acordo com o campo que lhe está associado e as respetivas regras definidas na especificação do tipo de registo.

- **Informação de coberturas:**

Não é informada a cobertura base, pelo que o registo tipo 5 só é enviado no caso da verba ter coberturas complementares.



Este tipo de registo irá repetir-se tantas vezes quantas coberturas complementares tem a verba. No caso da cobertura total ou do fendilhamento da cereja é enviado um único registo deste tipo, visto estas coberturas englobarem todos os outros riscos.

- **Foram criados registos com tipo de movimento 3 - alteração**, dado que a criação deste tipo de movimento nos registos: reduz substancialmente os custos de processamento; aumenta o controlo sobre o rigor da informação existente nas duas partes, na medida em que obriga a que a Empresa de seguros informe de novo o conteúdo dos campos que não sofrem alteração.
- **Para informar uma nova apólice:**
Deve ser enviado um registo tipo 2 com tipo de movimento 1.
Se a apólice tem Co-Seguro, devem ser enviados registos tipo 3 e com tipo de movimento 1 para cada uma das Empresas de seguros envolvidas, sendo que, um e um só registo pode ser referente à Empresa de seguros Líder e que o somatório das percentagens de intervenção tem de ser igual a 100.
Devem ainda ser informadas as respetivas verbas e o detalhe das mesmas.
- **Para anular uma apólice:**
Deve ser enviado um registo tipo 2 com tipo de movimento 2. Não é necessário enviarem-se os registos de anulação de informação dependente da apólice a anular.
- **Para alterar dados de uma apólice:**
Deve ser enviado um registo tipo 2 com tipo de movimento 3.
Podem ser alterados os seguintes campos do registo tipo 2, sem implicar alterações de outros registos: o Tomador (desde que este não tenha verbas associadas) e o número de sócios (desde que a alteração não implique alteração na atribuição das bonificações com código 6).
- **Alteração de uma apólice - prémio mínimo:**
Uma apólice com prémio mínimo não pode ser alterada com o envio de um registo tipo 2 e com tipo de movimento 3.
Uma apólice que passa a ter prémio mínimo não pode ser alterada com o envio de um registo tipo 2 e com tipo de movimento 3.
Uma apólice que deixa de ter prémio mínimo não pode ser alterada com o envio de um registo tipo 2 e com tipo de movimento 3.
Deve ser enviado um registo tipo 2 com tipo de movimento 2 (anulação de apólices) e informar uma nova apólice (ver regra para informar uma nova apólice).
- **Resolução de uma apólice:**
Os registos relativos à resolução de uma apólice, registo tipo 9 e tipo 10, são rejeitados na sua totalidade desde que exista um erro ao nível das verbas dessa mesma apólice.
- **Para informar um novo registo de co-seguro:**
Deve ser enviado um registo tipo 3, com tipo de movimento 1 para cada uma das Empresas de seguros envolvidas, sendo que, um e um só registo pode ser referente à Empresa de seguros Líder e que o somatório das percentagens de intervenção tem de ser igual a 100.
Se a apólice já tinha sido informada e não tinha Co-Seguro, deve ser informado o registo tipo 2 com tipo de movimento 3 (alteração), assim como devem ser enviados registos tipo 3 com tipo de movimento 1, para cada uma das Empresas de seguros envolvidas, sendo que, um e um só registo pode ser referente à Empresa de seguros Líder e que o somatório das percentagens de intervenção tem de ser igual a 100.



Se a apólice já tinha sido informada e já tinha Co-Seguro, devem ser enviados os registos tipo 3 com tipos de movimento 2 ou 3 (anulação ou alteração), para pelo menos uma das outras Co-Seguradoras da apólice, por forma a garantir que o somatório das percentagens de intervenção tem de ser igual a 100.

- **Para anular um registo de co-seguro:**

Deve ser enviado um registo tipo 3 com tipo de movimento 2 para a Empresa de seguros em causa. Só se pode anular o registo referente à Empresa de seguros Líder se, se anularem também todos os outros referentes às restantes Co-Seguradoras.

Se a apólice já tinha sido informada e se só ficou com o registo da Empresa de seguros Líder, então este, também tem de ser anulado. Neste caso é ainda necessário enviar um registo de alteração à apólice informando que a mesma passa a ser normal.

Devem ser enviados registos de alteração ou criação, para pelo menos uma das outras Co-Seguradoras da apólice, por forma a garantir que o somatório das percentagens de intervenção tem de ser igual a 100.

- **Para alterar um registo de co-seguro:**

Deve ser enviado um registo tipo 3 com tipo de movimento 3 para a Empresa de seguros em causa, sendo apenas possível alterar a percentagem de intervenção. Tal como no caso da criação e da anulação, devem ser enviados registos de alteração, criação ou anulação para pelo menos mais uma das outras Co-Seguradoras da apólice, por forma a garantir que o somatório das percentagens de intervenção tem de ser igual a 100.

- **Para informar uma nova verba:**

Deve ser enviado um registo tipo 4 com tipo de movimento 1.

Devem ainda ser enviados os registos correspondentes às bonificações.

No caso da verba em causa ter coberturas complementares, devem ainda, ser enviados os registos correspondentes.

Devem ainda ser enviados os registos correspondentes às parcelas nas quais a verba se insere.

Se a apólice já foi informada e se a verba pertence a um novo aderente, deve ainda ser enviado um registo de alteração à apólice atualizando o número de aderentes correto (registo tipo 2). Nesta situação, e, se a apólice passar a beneficiar de majoração (código de bonificação 6), devem ser enviados por cada verba o respetivo registo de bonificação (registo tipo 6 com tipo de movimento 1), para além de ser necessário enviarem-se registos de alteração para cada uma das outras verbas a atualizar os valores da bonificação (registo tipo 4).

- **Para anular uma verba:**

Deve ser enviado um registo tipo 4 com tipo de movimento 2.

Não é necessário anular os respetivos registos referentes a bonificações, coberturas e parcelar.

Se a verba tiver sinistros associados é necessário anular os respetivos sinistros.

Se a apólice deixa de ter verbas associadas é necessário enviar-se o registo de anulação da apólice.

Se o aderente associado à verba deixa de ter verbas associadas na apólice em causa, deve ainda ser enviado um registo de alteração à apólice (registo tipo 2) atualizando o número de aderentes correto. Nesta situação, e, se a apólice deixar de beneficiar de majoração (código de bonificação 6), devem ser enviados por cada verba o respetivo registo de anulação de bonificação (registo tipo 6 com tipo de movimento 2), para além de ser necessário enviarem-se registos de alteração para cada uma das outras verbas a atualizar os valores da bonificação (registo tipo 4).

- **Para alterar uma verba:**

Deve ser enviado um registo tipo 4 com tipo de movimento 3.

Podem ser alterados os seguintes campos de acordo com as seguintes restrições, sem que seja necessário anular ou criar o registo tipo 6 (Bonificação):



O concelho, desde que a verba não mude de região SIPAC;

O capital seguro, que implica a alteração dos valores da bonificação, da contribuição para o Fundo de Calamidades, do prémio comercial, dos serviços prestados e o da contribuição para a compensação de sinistralidade (no caso da Empresa de seguros em causa ser aderente);

O prémio comercial, que pode implicar a alteração dos valores da bonificação e da contribuição para a compensação de sinistralidade (no caso da Empresa de seguros em causa ser aderente);

A área segura;

A produção segura, que pode implicar a alteração do capital seguro;

A cultura, desde que a alteração não tenha impacto no nível de bonificação (a alteração da cultura pode implicar a anulação ou criação de registos com códigos de bonificação: 1; 2; 3; 5; 7; 8.);

A variedade;

O sistema de cultura;

O mês da plantação;

A idade da plantação;

O regime de cultura, desde que a alteração não tenha impacto no nível de bonificação;

A declaração do MAMAOT, desde que a alteração não tenha impacto no nível de bonificação e desde que a alteração ao campo não exclua a verba do âmbito do SIPAC;

O tipo de unidade da produção segura.

- **Para informar uma nova cobertura:**

Deve ser enviado um registo tipo 5 com tipo de movimento 1.

Se a verba já tinha sido informada e não tinha coberturas complementares a ela associada, deve ser informada a respetiva bonificação, código de bonificação - 4, (registo tipo 6 com tipo de movimento 1) e ainda deve ser enviado um registo de alteração para a verba que contemple o novo valor de bonificação.

- **Para anular uma cobertura:**

Deve ser enviado um registo tipo 5 com tipo de movimento 2.

Se a verba já tinha sido informada e se fica sem coberturas complementares a ela associada, deve ser anulada a respetiva bonificação, código de bonificação - 4, (registo tipo 6 com tipo de movimento 2) e ainda deve ser enviado um registo de alteração para a verba que contemple o novo valor de bonificação.

- **Não é permitido tipo de movimento 3** – alteração para coberturas;

- **Para informar um novo código de bonificação:**

Deve ser enviado um registo tipo 6 com tipo de movimento 1.

Deve ser enviado um registo de alteração para a verba que contemple o novo valor de bonificação.

Se a verba já tinha sido informada e, se o código de bonificação for igual a 5 e, se a verba não tinha declaração do MAMAOT, é necessário informar no registo de alteração à verba que esta passa a ter declaração do MAMAOT.

Se a verba já tinha sido informada e se o código de bonificação for igual a 7 ou 8 é necessário informar no registo de alteração à verba a nova cultura e a variedade (campo não obrigatório).



Se a verba já tinha sido informada e se o código de bonificação for igual a 9 ou 10 é necessário informar no registo de alteração à verba o concelho no qual a verba se insere.

- **Para anular um código de bonificação:**

Deve ser enviado um registo tipo 6 com tipo de movimento 2.

Deve ser enviado um registo de alteração para a verba que contemple o novo valor de bonificação.

Se a verba já tinha sido informada e, se o código de bonificação for igual a 5 e, se a verba tem declaração do MAMAOT, pode ser necessário informar no registo de alteração à verba que esta não tem declaração do MAMAOT.

Se a verba já tinha sido informada e se o código de bonificação for igual a 7 ou 8 é necessário informar no registo de alteração à verba a nova cultura e a variedade (campo não obrigatório).

Se a verba já tinha sido informada e se o código de bonificação for igual a 9 ou 10 é necessário informar no registo de alteração à verba o concelho no qual a verba se insere.

- **Não é permitido tipo de movimento 3** – alteração para bonificações;

- **Para informar um movimento de um sinistro:**

Deve ser enviado um registo tipo 8 com tipo de movimento 1.

Um sinistro é composto por 1 conjunto de um ou mais movimentos de sinistro.

É entendido por movimento de sinistro a informação de uma Indemnização, um Reembolso de indemnização, uma Despesa, um Reembolso de despesa ou Provisões para a mesma causa, data e verba.

Para os vários movimentos de um sinistro o campo “área sinistrada” tem que ser igual em todos.

- **Para anular um sinistro:**

Deve ser enviado um registo tipo 8 com tipo de movimento 2, com os valores que resultam da soma algébrica de todos os registos de movimento de sinistro a ele associado. Em relação à data do movimento deve ser enviada a mais recente de todas as datas associadas aos registos de movimento de sinistro.

Para se anular um sinistro, não é necessário que sejam anulados todos os movimentos de sinistro que deram origem à imagem atual do sinistro.

- **Para anular um movimento de um sinistro:**

Deve ser enviado um registo tipo 8 com tipo de movimento 4, com os valores idênticos àquele que se pretende anular.

- **Não é permitido tipo de movimento 3** – alteração para sinistros;

- **Para informar uma resolução:**

Deve ser enviado um registo tipo 9 com tipo de movimento 1.

Devem ainda ser enviados os respetivos registos tipo 10, com tipo de movimento 1 para cada uma das verbas da apólice.

- **Para informar a anulação de uma resolução:**

Deve ser enviado um registo tipo 9 com tipo de movimento 2.

Não é necessário que sejam anulados os registos de detalhe da resolução correspondentes às verbas.

- **Resolução de uma apólice:**

A resolução de uma apólice é rejeitada para apólices rejeitadas e/ou em caso de alguma das verbas dessa apólice não ter sido aceite.



Sempre que ocorra um erro ao nível de uma verba em que seja enviado a resolução da apólice dessa verba, os registos da resolução tipo 9 e tipo 10 são todos rejeitados mesmo não existindo erros ao nível dos próprios registos.

- **Quando se envia um registo de anulação, os campos do registo devem ser preenchidos:**

Com os conteúdos correspondentes à imagem atual da entidade. Este requisito assegura que de facto a informação referente à entidade a anular é idêntica na Empresa de seguros e no IFAP.

- **Quando se envia um registo de alteração, os campos do registo que não sofrem alteração devem ser preenchidos:**

Com os conteúdos correspondentes à imagem atual da entidade.

Este requisito assegura que de facto a informação referente à entidade a alterar é idêntica na Empresa de seguros e no IFAP.

- **O apuramento do valor da proposta:**

Resulta da soma algébrica dos valores associados aos registos com tipo de movimento 1 e 2 mais a soma algébrica das variações dos valores espelhados nos registos com tipo de movimento 3.

- **Apólices que não reúnam condições para atribuição de bonificação** não são informadas ao IFAP.

- **Sempre que ocorra um erro em qualquer registo de uma apólice em que é aplicado prémio mínimo**, são rejeitados todos os dados relativos a essa apólice.

- **Apuramento dos valores do Registo 99: [Criações + Alterações (Valor informado no ficheiro) - Anulações – Resoluções]**

No caso particular do Total dos Prémios Processados:

O apuramento deste campo deve corresponder à soma dos prémios comerciais das apólices sem prémio mínimo + soma dos prémios mínimos das apólices com prémio mínimo – soma dos prémios comerciais das apólices com prémio mínimo.

- **As validações de sinistros** são efetuadas por ordem cronológica das datas de sinistro.

- **Erros de Hierarquia**

Os erros de hierarquia não são enviados no ficheiro de erros mas implicam a rejeição dos registos onde as seguintes regras são aplicadas:

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 2** são rejeitados todos os registos tipo 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 associados ao registo com erro;

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 3** é rejeitado o registo tipo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 associado ao registo com erro;

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 4** são rejeitados todos os registos tipo 5, 6, 7, 8, 9 e 10 associados ao registo com erro;

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 5** é rejeitado o registo tipo 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10;

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 6** é rejeitado o registo tipo 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10;

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 9** é rejeitado o registo tipo 10 associado ao registo com erro;

Sempre que ocorre um erro num **registo tipo 10** é rejeitado o registo tipo 9 associado ao registo com erro;

Sempre que ocorre um erro em **todos os registos tipo 4** para uma determinada apólice informados no mesmo ficheiro, é rejeitado o registo tipo 2 (apólice) associado aos registos com erro.



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo Registo	01
X	2	Identificação do ficheiro	SIPAC
X	3	Campanha	Tem que corresponder a um ano civil.
X	4	Bimestre	Ano e último mês do bimestre, em que o ano tem que corresponder ao ano da campanha.
X	5	Nº Ordem	Número de ordem único de envio de ficheiro. Este número de ordem nunca será repetido para a mesma Empresa de seguros e campanha.
	6	Data de Envio	Data do dia de envio do ficheiro.
X	7	Empresa de seguros	Tem que pertencer à lista de empresas de seguros autorizadas a celebrar seguro de colheitas no âmbito do SIPAC na campanha (Tabelas de referência - Quadro 1).
	8	NIB	Conta D/O da Empresa de seguros, conta a movimentar se o saldo for a favor da empresa de seguros.

2.2.3.2. Tipo 2 Apólice

O tipo de registo 2 identifica uma nova apólice e o respetivo tomador. A existência deste tipo de registo implica o envio da(s) verba(s) associada(s). Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento e N.º da apólice.

Nº OR DEM	CAMPO												CONTEUDO													
	NOME													TIPO	COM- PRIM.	DECI- MAIS	PRE- SENÇA									
1	Tipo de registo - a)												N	2	-	OBRIG.	0 2									
2	Tipo de movimento - b)												N	1	-	OBRIG.	1 = novo registo; 2 = anulação de registo; 3 = alteração									
3	Nº da apólice												N	15	-	OBRIG.	Número único em cada Seguradora									
4	Tipo de identificação do tomador - c)												N	1	-	OBRIG.	2 = nº fiscal de contribuinte									
5	Nº de identificação do tomador												N	9	-	OBRIG.	Nº fiscal de contribuinte									
6	Tipo de seguro - d)												N	1	-	OBRIG.	1 = Normal; 2 = Co-Seguro.									
7	Tipo de apólice - e)												N	1	-	OBRIG.	1 = Individual; 2 = Colectiva de Cooperativas e Associações; 3 = Colectiva de Sociedades									
8	Nº de sócios do tomador - f)												N	5	-	→	OBRIG. se campo nº 7 = 2 ou 3									
9	Nº de aderentes - g)												N	5	-	→	OBRIG. se campo nº 7 = 2 ou 3									
10	Nº de seguradoras intervenientes - h)												N	2	-	→	OBRIG. se campo nº 6 = 2 Co-Seguro									
11	Data de início da apólice												D	8	-	OBRIG.	aaaaammdd									
12	Data de fim da apólice												D	8	-	OBRIG.	aaaaammdd									
13	Prémio mínimo												N	6	2	→	OBRIG. se aplicado									
14	Situação seg. social e fisco regularizada - i)												N	1	-	OBRIG.	1 = Sim									
TOTAL															65											



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	02
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo 3 = alteração
X	3	N.º da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
	4	Tipo de identificação do Tomador	2 = N.º fiscal de contribuinte
	5	N.º identificação do Tomador	Tem que ser N.º fiscal de contribuinte
	6	Tipo de seguro	1 = Normal 2 = Co-Seguro
	7	Tipo de apólice	1 = Individual 2 = Coletiva de Cooperativas e Associações 3 = Coletiva de Sociedades
	8	N.º de sócios do tomador	N.º total de associados/sócios. Se tipo de apólice = Coletiva de Cooperativas e Associações ou de Sociedades, então o campo n.º de sócios ou n.º de produtores fornecedores > 0; se tipo de apólice = individual, então o campo n.º de sócios/n.º de produtores fornecedores é nulo (ver regras gerais).



Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
	9	N.º de aderentes/participantes	Nº de aderentes ao seguro coletivo. Este número de aderentes tem que coincidir com o número total de aderentes registados nas verbas associadas à apólice. Para o cálculo da majoração utiliza-se este campo. Se tipo de apólice = coletiva de Cooperativas e Associações e tem uma majoração de bonificação de 10% por apólice coletiva, então n.º de aderentes tem que ser $\geq 50\%$ do n.º de sócios e $\leq$ n.º de sócios; se tipo de apólice = coletiva de Sociedades Comerciais e tem uma majoração de bonificação de 10% por apólice coletiva, então n.º de aderentes tem que ser ≥ 20 e $\leq$ n.º de produtores fornecedores; se tipo de apólice = coletiva de Cooperativas e Associações ou de Sociedades, então o n.º de aderentes tem que ser $\leq$ n.º de verbas da apólice; se tipo de apólice = individual, então o campo n.º de aderentes é nulo (ver regras gerais).
	10	Nº de empresas de seguros intervenientes	O nº de empresas de seguros intervenientes no co-seguro tem que corresponder à soma de todos os registos tipo 3 das co-seguradoras (líder e não líderes), pertencentes a uma determinada apólice.
	11	Data de início da apólice	Tem que ser $\geq$ data de início prevista na apólice uniforme, da cultura com a menor data de início. Tem que ser $\geq$ data de início da campanha e $\leq$ data de fim da campanha.
	12	Data de fim da apólice	Tem que ser $\leq$ à data de fim prevista na apólice uniforme da cultura com a maior data de fim. Tem que ser $>$ que a data de início da apólice.
	13	Prémio mínimo	Tem que ser superior ao somatório dos prémios comerciais das verbas da apólice. Sem impostos.
	14	Indicador de situação da seg. social e fisco regularizada	1 = Sim. Tem a situação fiscal regularizada e, no caso de bonificação superior a 5.000,00€ tem regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social.

Observações

O campo **Tipo de movimento** poderá ser um dos seguintes:

1 novo registo, neste caso trata-se de uma apólice que ainda não existe na aplicação do SIPAC;

2 anulação, provoca um processo interno da aplicação que resulta na anulação de todos os dados associados à apólice;

3 alteração, este tipo de movimento é a informação de alterações ocorridas na apólice.



2.2.3.3. Tipo 3 Co-Seguradoras

Este tipo de registo só existe se o tipo de seguro da apólice for co-seguro, nesse caso tem que vir preenchido com a identificação das empresas de seguros de co-seguro e respetiva percentagem de intervenção.

Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento, Nº da apólice e Código de Co-Seguradora.

Este tipo de registo não é obrigatório, se tipo de seguro = normal.

Nº ORDEM	CAMPO										CONTEUDO							
	NOME																	
	TIPO	COM- PRIM.	DECI- MAIS	PRE- SENÇA														
1	Tipo de registo - a)	N	2	-	OBRIG.	0 3												
2	Tipo de movimento - b)	N	1	-	OBRIG.	1 = novo registo; 2 = anulação de registo; 3 = alteração												
3	Nº da apólice	N	15	-	OBRIG.	Número único em cada Seguradora												
4	Lider - c)	A	1	-	OBRIG.	(S)im ou (N)ão												
5	Co-Seguradora - d)	N	4	-	OBRIG.	Código de Co-Seguradora												
6	Percentagem de intervenção - e)	N	3	1	OBRIG.	Percentagem de intervenção no co-seguro												
TOTAL																		
26																		
0	1										2							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2							
a)	b)	Nº da apólice										c)	d)	e)				
0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	a	0	0	0	0	0	0



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	3
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo 3 = alteração
X	3	Nº da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
	4	Líder	S - Sim N - Não Só é possível existir uma co-seguradora líder por apólice, e tem que corresponder ao código da empresa de seguros que enviou o ficheiro.
X	5	Co-Seguradora	Este campo tem que vir preenchido com a identificação das empresas de seguros autorizadas a celebrar seguro de colheitas no âmbito do SIPAC na campanha (Tabelas de referência - Quadro 1). O conteúdo deste campo tem que ser <> do conteúdo do campo Empresa de seguros, quando o campo 4 - Líder = N.
	6	Percentagem de intervenção	Este campo tem que vir preenchido com um valor > 0% e < 100%. O somatório das diferentes percentagens relativas às co-seguradoras (incluindo a líder) que intervêm na mesma apólice em regime de co-seguro tem que ser = 100%.

Observações

Este tipo de registo irá repetir-se tantas vezes quantas co-seguradoras existirem associadas a uma apólice.

O campo **Tipo de movimento** poderá ser um dos seguintes:

1 novo registo, neste caso trata-se de um novo co-seguro;

2 anulação, provoca um processo interno da aplicação que resulta na anulação do co-seguro;

3 alteração, este tipo de movimento é a informação de alterações na Percentagem de intervenção das Co-Seguradoras.

2.2.3.4.

Tipo 4 Produção

A caracterização e os movimentos da verba são apresentadas neste tipo de registo, incluindo a informação do valor do capital seguro, prémio comercial, bonificação, contribuição para o fundo de calamidades, contribuição para compensação de sinistralidade e a remuneração por serviços prestados. Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento, N.º da apólice e o N.º de ordem da verba.

[illegible]



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	04
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo 3 = alteração
X	3	Nº da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
	4	Tipo de identificação do aderente/segurado	2 = N.º fiscal de contribuinte
	5	Nº de identificação do aderente/segurado	N.º fiscal de contribuinte.
X	6	N.º ordem da verba	Os números das verbas de uma mesma apólice têm que ser únicos.
	7	Concelho	Tem que pertencer à lista dos concelhos ISP.
	8	Cultura	Tem que pertencer à lista das culturas abrangidas pelo SIPAC (Tabelas de referência - Quadro 2).
	9	Variedade	Tem que pertencer à cultura acima indicada (Tabelas de referência - Quadro 2).
	10	Sistema de cultura	1 = Sequeiro; 2 = Regadio, exceto no caso de cultura = palhas, caso em que é nulo (ver regras gerais).
	11	Área de cultura	Tem que ser preenchido com um valor > 0, exceto no caso de cultura = palhas, caso em que é nulo (ver regras gerais). A área segura tem que ser >= área mínima de cultivo quando esta existe e de acordo com a legislação.
	12	Mês da plantação	Se o regime de cultura = forçagem, então tem que ser obrigatoriamente preenchido com um valor >= 01 e <=12, com exceção das culturas permanentes e das flores.
	13	Idade das plantas	Tem que ser obrigatoriamente preenchido no caso de culturas permanentes e pertencer à lista de intervalo de idade de plantação (Tabelas de referência - Quadro 6). A Idade das plantas tem que ser >= que a idade mínima, de acordo com a legislação.
	14	Regime da cultura	1 = ar livre; 2 = forçagem, exceto no caso de cultura = palhas, caso em que é nulo (ver regras gerais).
	15	Declaração do MAMAOT	De acordo com a legislação, determinadas culturas ou conjuntos cultura/regime de cultura têm obrigatoriamente que ter declaração do MAMAOT.
	16	Produção segura	Tem que ser preenchido com um valor > 0, exceto no caso de cultura = palhas, caso em que é nulo (ver regras gerais).



Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
	17	Tipo de unidade da produção segura	Tem que pertencer aos valores definidos na tabela de unidades de medida (Tabelas de referência - Quadro 7), exceto no caso de cultura = palhas, caso em que é nulo (ver regras gerais).
	18	Capital seguro	Tem que ser preenchido com um valor > 0. Se cultura = palhas, então o somatório do capital seguro de palhas <= 30% do valor somatório do capital seguro de todos os cereais da apólice.
	19	Prémio comercial	Tem que ser preenchido com um valor >= 0, e em caso algum pode ser superior ao capital seguro. Ver observações.
	20	Bonificação	Tem que ser preenchido com um valor >= 0. Ver observações.
	21	Contribuição para o Fundo de Calamidades	Nos casos em que este campo for > 0, tem que corresponder a 0,2% do valor do Capital seguro.
	22	Remuneração por Serviços Prestados	Se a empresa de seguros não apresenta valor de contribuição para o fundo de calamidades, então este campo é nulo (ver regras gerais); senão este campo tem que ser > 0 e corresponder a 10% do valor da contribuição para o Fundo de Calamidades.



Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
	23	Contribuição para a Compensação de Sinistralidade	Se tipo de seguro = normal e a empresa de seguros pertencer à lista das empresas de seguros aderentes à compensação de sinistralidade ou se tipo de seguro = co-seguro e se pelo menos uma das co-seguradoras pertencer à lista das empresas de seguros aderentes à compensação de sinistralidade, então este campo terá que vir preenchido. Um dos fatores a considerar no cálculo – a percentagem da contribuição para a compensação de sinistralidade - é variável com a região de tarifação e assume os seguintes valores: regiões A, B e C – 6,3% do prémio, região D – 9,0% do prémio, região E – 10,8% do prémio. Se tipo de seguro = normal e a empresa de seguros não pertencer à lista das empresas de seguros aderentes à compensação de sinistralidade ou se tipo de seguro = co-seguro e se nenhuma das co-seguradoras incluindo a líder pertencer à lista das empresas de seguros aderentes à compensação de sinistralidade, então este campo é nulo (ver regras gerais).
	24	Prejuízo mínimo indemnizável (PMI)	01 = 5%; 02 = 30% Se Nível de bonificação PMI $\leq 50\%$, então tem que ser obrigatoriamente preenchido com o valor = 01. Se Nível de bonificação PMI $> 50\%$ e $\leq 70\%$, então tem que ser obrigatoriamente preenchido com o valor = 02.
	25	Nível de bonificação PMI	Tem que ser preenchido com um valor $\geq 35\%$ e $\leq 70\%$. Se a soma dos valores correspondentes ao código de bonificação do registo Tipo 6 $\leq 50\%$, então Nível bonificação PMI = soma dos valores correspondentes ao código de bonificação do registo Tipo 6; Se a soma dos valores correspondentes ao código de bonificação do registo Tipo 6 $> 50\%$ e PMI = 5%, então Nível bonificação PMI = 50%; Se a soma dos valores correspondentes ao código de bonificação do registo Tipo 6 $> 50\%$ e PMI = 30%, então Nível bonificação PMI = soma dos valores correspondentes ao código de bonificação do registo Tipo 6.



Observações

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor:

1 novo, então trata-se de uma nova verba;

2 anulação, provoca um processo interno da aplicação que resulta na anulação de todos os dados a ela associados (Coberturas, Bonificações e Parcelas);

3 alteração, este tipo de movimento é a informação de alterações na caracterização da verba.

Os campos monetários devem todos ter duas casas decimais. Por conseguinte, quando se trate de valores muito pequenos, que arredondados para duas casas decimais se transformem em “0,00” e que o cálculo efetuado pela aplicação seja igual, esta permitirá a aceitação dos dados no sistema.



2.2.3.5. Tipo 5 Coberturas

Cada verba segura pode ter cobertos riscos diferentes de acordo com as Tabelas de referência - Quadro 3.

A cobertura base é obrigatória e abrange os seguintes riscos:

- Incêndio, ação de queda de raio e explosão;
- Granizo.

Este tipo de registo informa **a cobertura total, coberturas complementares, cobertura do “Fendilhamento da cereja” ou a cobertura das “Chuvas persistentes na cultura do tomate para indústria”**, de acordo com as Tabelas de referência - Quadro 3.

Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento, N.º da apólice, N.º de ordem da verba e Riscos cobertos.

Nº ORDEM	CAMPO												CONTEUDO																														
	NOME											TIPO																													COM- PRIM.	DECI- MAIS	PRE- SENÇA
1	Tipo de registo - a)											N	2	-	OBRIG.	0 5																											
2	Tipo de movimento - b)											N	1	-	OBRIG.	1 = novo registo; 2 = anulação de registo																											
3	Nº da apólice											N	15	-	OBRIG.	Número único em cada Seguradora																											
4	Nº de ordem da verba											N	6	-	OBRIG.	Número único em cada apólice																											
5	Riscos cobertos - c)											N	2	-	OBRIG.	Código de risco																											
TOTAL														26																													
0	1														2																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6																		
a)		b)		Nº da apólice											Nº ordem verba					c)																							
0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																	



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	05
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo
X	3	N.º da apólice	Identificação da apólice. A mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
X	4	N.º ordem da verba	Tem que ser um número de verba válido para a referida apólice.
X	5	Riscos cobertos	Tem que pertencer à lista de coberturas definidas nas Tabelas de referência - Quadro 3. No caso do campo cultura - registo tipo 4 Produção, ter o valor “cerejeira com fendilhamento”, então tem que ser contratado o Risco código 10 Fendilhamento (cereja), não podendo ser informado nenhuma outra cobertura complementar. No caso do campo cultura - registo tipo 4 Produção, ter o valor “Tomate para indústria com chuvas persistentes”, então tem que ser contratado o Risco código 11 Chuvas persistentes na cultura do tomate para indústria, não podendo ser informado nenhuma outra cobertura complementar. Se Risco coberto = 09 cobertura total, então não pode informar nenhuma outra cobertura complementar.

Observações

Este tipo de registo irá repetir-se tantas vezes quantas coberturas complementares tem a verba. No caso da **Cobertura total**, do **Fendilhamento da Cereja** ou **das Chuvas persistentes na cultura do tomate para indústria** é enviado um único registo deste tipo, visto estas coberturas englobarem todos os outros riscos.

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor:

1 novo, então trata-se de uma nova cobertura;

2 anulação, provoca um processo interno da aplicação que resulta na anulação da cobertura.



2.2.3.6. Tipo 6 Bonificação

Este tipo de registo indica os códigos de nível de bonificação dos quais a verba beneficia.

Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento, N.º da apólice, N.º de ordem da verba e o Código de bonificação.

Nº ORDEM	CAMPO										CONTEUDO																																																																																																																														
	NOME								TIPO	COM- PRIM.																											DECI- MAIS	PRE- SENÇA																																																																																																			
1	Tipo de registo - a)								N	2	-	OBRIG.	0 6																																																																																																																												
2	Tipo de movimento - b)								N	1	-	OBRIG.	1 = novo registo; 2 = anulação de registo																																																																																																																												
3	Nº da apólice								N	15	-	OBRIG.	Número único em cada Seguradora																																																																																																																												
4	Nº de ordem da verba								N	6	-	OBRIG.	Número único em cada apólice																																																																																																																												
5	Código de bonificação - c)								N	2	-	OBRIG.	Código de bonificação																																																																																																																												
TOTAL										26																																																																																																																															
<table border="1"> <tr> <td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td> </tr> <tr> <td colspan="2">a)</td> <td colspan="2">b)</td> <td colspan="16">Nº da apólice</td> <td colspan="4">Nº ordem verba</td> <td colspan="2">c)</td> <td colspan="10"></td> </tr> <tr> <td>0</td><td>6</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td> </tr> </table>																														0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	a)		b)		Nº da apólice																Nº ordem verba				c)												0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6																																																																																																					
a)		b)		Nº da apólice																Nº ordem verba				c)																																																																																																																	
0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																																																							



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	06
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo
X	3	Nº da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
X	4	N.º ordem da verba	Tem que ser um número de verba válido para a referida apólice.
X	5	Código de bonificação	Tem que pertencer aos códigos de nível de bonificação apresentados nas Tabelas de referência - Quadro 4.

Observações

O somatório dos níveis de bonificação de uma verba tem que ser $\geq 35\%$ e $\leq 75\%$.

Este tipo de registo irá repetir-se tantas vezes quantos códigos de bonificação a verba tiver.

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor:

1 novo, então trata-se de um novo código de bonificação;

2 anulação, provoca um processo interno da aplicação que resulta na anulação da bonificação.



2.2.3.7. Tipo 7 Parcelas

Este tipo de registo é obrigatório e informa as parcelas nas quais a verba está incluída, podendo uma parcela conter uma ou várias verbas. Este tipo de registo identifica as parcelas às quais uma verba pertence.

Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento, N.º da apólice, N.º de ordem da verba e o N.º da Parcela.

Nº ORDEM	CAMPO								CONTEUDO																			
	NOME							TIPO		COM- PRIM.	DECI- MAIS	PRE- SENÇA																
1	Tipo de registo - a)							N	2	-	OBRIG.	0 7																
2	Tipo de movimento - b)							N	1	-	OBRIG.	1 = novo registo; 2 = anulação de registo;																
3	Nº da apólice							N	15	-	OBRIG.	Número único em cada Seguradora																
4	Nº de ordem da verba							N	6	-	OBRIG.	Número único em cada apólice																
5	Origem da Parcela - c)							N	1	-	OBRIG.	1 = Parcela (SIP)																
6	Nº de Parcela (Georeferenciada)							A	13	-	OBRIG.	Nº de Parcela																
TOTAL										38																		
0	1							2	3			3																
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
a) b)		Nº da apólice							Nº ordem verba			c)	Nº de Parcela (Georeferenciada)															
0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	07
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo
X	3	N.º da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
X	4	N.º ordem da verba	Tem que ser um número de verba válido para a referida apólice.
	5	Origem da Parcela	A origem da parcela tem que ser 1-SIP.
X	6	N.º de Parcela	Tem que ser validado com a tabela do parcelar do IFAP. O facto da parcela não existir na tabela de parcelar impede a entrada do registo.

Observações

Este tipo de registo irá repetir-se tantas vezes quantas parcelas existem para a respetiva verba.

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor:

1 novo, então trata-se de um novo N.º de Parcela;

2 anulação, provoca um processo interno da aplicação que resulta na anulação da Parcela.



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	08
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de sinistro 4 = anulação de movimento de sinistro
X	3	Nº da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
X	4	N.º ordem da verba	Tem que ser um número de verba válido para a referida apólice.
X	5	Data do sinistro	Se Data de início da apólice > Data de início da Ap. Uniforme, então Data do sinistro >= Data de início da apólice; Se Data de início da apólice <= Data de início da Ap. Uniforme, então Data do sinistro >= Data de início da Ap. Uniforme; Se Data de fim da apólice < Data de fim da Ap. Uniforme, então Data do sinistro <= Data de fim da apólice; Se Data de fim da apólice >= Data de fim da Ap. Uniforme, então Data do sinistro <= Data de fim da Ap. Uniforme. Não podem existir sinistros para a mesma verba em que a diferença entre datas de sinistro com a mesma causa seja <= a 2 dias.
X	6	Causa do sinistro	Tem que conter pelo menos uma das alternativas que constam da lista de causas de sinistro (Tabelas de referência - Quadro 5). As causas de sinistro têm que corresponder a riscos cobertos na verba a que se refere o sinistro.
	7	Área corrigida	Este valor é informado depois da peritagem e indica a correção da área segura da verba. Não há correção aplicacional da área segura. Se existir tem que ser > 0, exceto no caso de cultura = palhas em que é nulo (ver regras gerais).
	8	Quantidade corrigida	Se existir tem que ser > 0, exceto no caso de cultura = palhas em que é nulo (ver regras gerais).
	9	Preço unitário corrigido da produção afetada	Tem que ser > 0, exceto no caso de cultura = palhas em que é nulo (ver regras gerais).
	10	Produção afetada em quantidade	Se houver lugar a indemnização, então tem que ser >= 0 e <= 100%, exceto no caso de cultura = palhas em que é nulo (ver regras gerais). Se houver lugar a indemnização e se não existir produção afetada em qualidade, então produção afetada em quantidade > 0. Se não houver lugar a indemnização, então este campo é nulo (ver regras gerais).



Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
	11	Produção afetada em qualidade	Se houver lugar a indemnização, então tem que ser ≥ 0 e $\leq 100\%$, exceto no caso de cultura = palhas em que é nulo (ver regras gerais). Se houver lugar a indemnização e se não existir produção afetada em quantidade, então produção afetada em qualidade > 0 . Se não houver lugar a indemnização, então este campo é nulo (ver regras gerais).
	12	Área sinistrada	Se houver lugar a indemnização, então tem que ser > 0 e $\leq$ área corrigida ou área segura se área corrigida = 0, exceto no caso de cultura = palhas em que é nulo (ver regras gerais). Se não houver lugar a indemnização, então é nulo (ver regras gerais).
	13	Indemnização	Tem que ser ≥ 0 . O total de (indemnizações – reembolso de indemnizações + provisões) relativo a uma mesma verba tem que ser $\leq 80\%$ do capital seguro.
	14	Reembolso de indemnização	Tem que ser ≥ 0 e $\leq$ somatório das indemnizações relativas a um mesmo sinistro.
	15	Despesas	Tem que ser ≥ 0 .
	16	Reembolso de despesas	Tem que ser ≥ 0 e $\leq$ somatório das despesas relativas a um mesmo sinistro.
X	17	Data do movimento	Tem que ser $> =$ data do sinistro.
	18	Provisão	Tem que ser ≥ 0 .

Observações

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor :

1 novo, então trata-se de um novo sinistro;

2 anulação de sinistro, uma anulação de um sinistro e todos os registos associados ao sinistro, tal como Indemnização, Reembolso de indemnização, Despesas, Reembolso de despesas e Provisões. Neste tipo de anulação são enviados os totais das Indemnizações, Reembolsos de indemnizações, Despesas, Reembolsos de despesas e Provisões, a anular.

4 anulação de movimento de sinistro, uma anulação de um movimento de sinistro, ou seja uma Indemnização, Reembolso de indemnização, Despesas, Reembolso de despesas ou Provisões. Este tipo de anulação é referente somente ao movimento específico e não a todo o sinistro.



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	09
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo
X	3	N.º da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
	4	Data de resolução do contrato	Se existir tem que ser > data de início da apólice e < data de fim da apólice.
	5	Iniciativa da resolução	Tem que corresponder a uma das duas alternativas possíveis: 1 - iniciativa do tomador ou 2 - iniciativa da empresa de seguros.
	6	Prémio mínimo estornado	Validação pelas fórmulas (ver ponto 6).

Observações

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor:

1 novo, então trata-se de uma nova resolução;

2 anulação, corresponde a uma anulação de uma resolução, o que não obriga ao envio da anulação dos respetivos detalhes.

Tipo 10 Detalhe de resolução de contratos

Este tipo de registo identifica os valores da rescisão, detalhados por verba.

Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Tipo de movimento, N.º da apólice e o N.º de ordem da verba.

Nº ORDEM	CAMPO					CONTEUDO
	NOME	TIPO	COM-PRIM.	DECI-MAIS	PRE-SENÇA	
1	Tipo de registo - a)	N	2	-	OBRIG.	1 0
2	Tipo de movimento - b)	N	1	-	OBRIG.	1 = novo; 2 = anulação;
3	Nº da apólice	N	15	-	OBRIG.	Número único em cada Seguradora
4	Nº de ordem da verba	N	6	-	OBRIG.	Número único em cada Apólice
5	Prémio comercial estimado	N	11	2	→	Tem que ser > 0 e < prémio comercial
6	Bonificação a devolver ao IFADAP - c)	N	11	2	OBRIG.	
7	Remuneração por serviços prestados pela Seguradora a devolver ao IFADAP - d)	N	11	2	OBRIG.	
8	Contribuição para o Fundo de Calamidades a devolver à Seguradora - e)	N	11	2	OBRIG.	
9	Contribuição para a Compensação de Sinistralidade a devdver à Seguradora - f)	N	11	2	OBRIG.	
	TOTAL		79			

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
a)	b)	Nº da apólice								Nº ordem verba								Prémio comercial estimado								c)								d)								e)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	10
X	2	Tipo de movimento	1 = novo registo 2 = anulação de registo
X	3	N.º da apólice	Identificação da apólice, a mesma empresa de seguros não pode atribuir o mesmo n.º de apólice a contratos de seguro diferentes.
X	4	N.º ordem da verba	Tem que ser um número de verba válido para a referida apólice.
	5	Prémio comercial estornado	Validação pelas fórmulas (ver ponto 6).
	6	Bonificação a devolver ao IFAP	Validação pelas fórmulas (ver ponto 6).
	7	Remuneração por serviços prestados pela Empresa de seguros a devolver ao IFAP	Validação pelas fórmulas (ver ponto 6).
	8	Contribuição para o Fundo de Calamidades a devolver à Empresa de seguros	Validação pelas fórmulas (ver ponto 6).
	9	Contribuição para a Compensação de Sinistralidade a devolver à Empresa de seguros	Validação pelas fórmulas (ver ponto 6).

Observações

Este Tipo de Registo irá repetir-se tantas vezes quantas as verbas da apólice.

Se campo **Tipo de movimento** vier com o valor:

1 novo, então trata-se dos detalhes de uma nova resolução;

2 anulação, corresponde aos detalhes de uma anulação de uma resolução.

Tipo 99 Resumo

O registo trailer apresenta somatórios de controlo da quantidade de registos e os valores que constam na proposta enviada pela Empresa de seguros. Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Identificação, Empresa de seguros, Campanha e Bimestre.

Nº ORDEM	CAMPO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
-------------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de Registo	99
X	2	Identificação	SIPAC
X	3	Empresa de seguros	Tem que pertencer à lista de empresas de seguros autorizadas a celebrar seguro de colheitas no âmbito do SIPAC na campanha (Tabelas de referência - Quadro 1).
X	4	Campanha	Tem que corresponder a um ano civil.
X	5	Bimestre	Ano e último mês do bimestre, em que o ano tem que corresponder ao ano da campanha.
	6	N.º de linhas do ficheiro	N.º dos registos do ficheiro, incluindo este mesmo registo.
	7	Total de prémios processados	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	8	Bonificações processadas	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	9	Contribuição para fundo calamidades	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	10	Remuneração por serviços prestados	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	11	Contribuição para a Compensação Sinistralidade	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	12	Indemnizações	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	13	Reembolsos de indemnização	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	14	Despesas	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.
	15	Reembolsos de despesas	ver ponto 3.3.2 – Apuramento dos valores do registo 99.

O processamento do ficheiro poderá originar erros, sendo estes devolvidos à empresa de seguros através de um ficheiro de erros. Esse ficheiro é constituído por dois tipos de registo: um identificador e os registos identificativos do erro.

Os campos chave deste tipo de registo são o Tipo de registo, Nº do processamento, Identificação do ficheiro processado, Empresa de seguros, Campanha e Bimestre.

40



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	01
	2	Identificação	ERROS
X	3	Nº do processamento	Número do processamento do ficheiro.
	4	Data de processamento	Data na qual o ficheiro foi processado no IFAP.
X	5	Identificação do ficheiro processado	Indicação do ficheiro que originou os erros - SIPAC.
	6	Data de envio do ficheiro processado	Data de envio que consta no registo de identificação do ficheiro processado.
X	7	Empresa de seguros	Empresa de seguros que enviou o ficheiro pertencente à tabela de empresas de seguros autorizadas (Tabelas de referência – Quadro1).
X	8	Campanha	Tem que corresponder a um ano civil.
X	9	Bimestre	Ano e último mês do bimestre em que o ano tem que corresponder ao ano da campanha.
	10	Nº de ordem do ficheiro	Nº de ordem único de envio de ficheiro. Este nº de ordem nunca será repetido para a mesma empresa de seguros e campanha.

Os campos chave deste Tipo de registo são o Tipo de registo, N.º linha, N.º de campo e Código de erro.

42



Validações

Chave	N.º Ordem	Campo	Validação
X	1	Tipo de registo	02
	2	Tipo de registo com erro	Tem que ser um dos tipos de registo válidos do ficheiro.
X	3	N.º linha	Tem que ser < número de linhas total do ficheiro.
X	4	N.º de campo	Número do campo com erro.
	5	Descrição do campo	Nome do campo com erro.
X	6	Código de erro	Código de erro retirado da tabela erros.
	7	Descrição do erro	Descrição do erro retirada da tabela erros.
	8	Nº da apólice	Número da apólice.
	9	Tipo de identificação do tomador	2 = Nº fiscal de contribuinte
	10	N.º de identificação do tomador	Tem que ser efetuada através do respetivo Nº fiscal de contribuinte, desde que esteja registado como beneficiário do IFAP.
	11	Código de Co-Seguradora	Código da Co-Seguradora que originou o erro, no caso de este se dar no tipo de registo Co-Seguradoras.
	12	Tipo de identificação do aderente/segurado	2 = Nº fiscal de contribuinte
	13	N.º de identificação do aderente/segurado	Tem que ser efetuada através do respetivo Nº fiscal de contribuinte, desde que esteja registado como beneficiário do IFAP.
	14	N.º de ordem da verba	Indica o número da verba do registo com erro.
	15	Código de cobertura	Código da cobertura que originou o erro, no caso de este se dar no tipo de registo de coberturas.
	16	Código de bonificação	Código da bonificação que originou o erro, no caso de este se dar no tipo de registo de bonificação.
	17	Data de sinistro	Data do sinistro que originou o erro, no caso de este se dar no tipo de registo de sinistros.
	18	Conteúdo	Conteúdo do campo no ficheiro.
	19	Conteúdo mínimo calculado	Conteúdo mínimo definido para o campo do ficheiro.
	20	Conteúdo máximo calculado	Conteúdo máximo definido para o campo do ficheiro.



3. Tabelas de referência

3.1. Quadro 1 - Empresas de seguros Autorizadas

DE SIGNAÇÃO	CÓDIGO
AXA-PORTUGAL. Cª de Seguros. S.A.	1129
Cª EUROPEIA de Seguros. S.A.	1010
Cª de Seguros FIDELIDADE-MUNDIAL. S.A.	1011
GLOBAL - Cª de Seguros. S.A.	1013
IMPÉRIO BONANÇA - Cª de Seguros. S.A.	1014
ZURICH - Cª de Seguros. S.A.	1015
OCIDENTAL - Cª Portuguesa de Seguros. S.A.	1023
Cª de Seguros ALLIANZ-PORTUGAL. S.A.	1028
Cª de Seguros AÇOREANA. S.A.	1001
Cª de Seguros TRANQUILIDADE. S.A.	1037
RURAL SEGUROS - Cª Seguros de Ramos Reais. S.A.	1122
ICI - Cª de Seguros de Comércio e Indústria. S.A.	1130
GAN Portugal Seguros. S.A.	1097



Quadro 2 – Culturas (Cultura e Variedade)

TIPO	CULTURA	CÓDIGO	TIPO	CULTURA	CÓDIGO
CEREAIS	TRIGO	0200	HORTICULTURA, FLORICULTURA E VIVEIROS	PEPINO	0814
	CENTEIO	0201		MELANCIA	0815
	CEVADA	0202		FLORES	0816
	AVEIA	0203		VIVEIROS EM FORÇAGEM	0817
	TRITICALE	0204		OUTRAS EM FORÇAGEM	0818
	MILHO	0205		ALHO FRANCÊS	0819
	ARROZ	0206		AIPO	0820
	ALPISTA	0207		BATATA DOCE	0821
	SORGO	0208		CHICÓRIA DE FOLHAS	0822
	PALHAS	0209		COURGETTE	0823
VINHA	VINHA PARA VINHO	0300		COUVE BRÓCULO	0824
	VINHA DE MESA	0301		COUVE CHINESA	0825
FIGUEIRA	FIGUEIRA	0310		COUVE-FLOR	0826
ACTINÍDEA	KIWI	0320		ESPARGO	0827
PEQUENOS FRUTOS	MIRTILO	0331		ESPINAFRE	0828
	FRAMBOESA	0332		ERVILHA (Hortícola)	0829
	AMORA	0333		FAVA (Hortícola)	0830
	SABUGUEIRO (BAGA)	0334		QUIABO	0831
ALGODÃO	ALGODÃO	0340		COUVES (galega, tronchuda, penca, portuguesa, repolho, roxa, coração de boi, lombardo, bruxelas)	0832
DIOSPIREIRO	DIOSPIREIRO	0350		NABO	0833
FRUTOS SUB- TROPICAIS	ABACATEIRO	0361		RUTABAGA	0834
				RÁBANO	0835
				RABANETE	0836
POMÓIDEAS	MACIEIRA	0400		VIVEIROS AO AR LIVRE	0837
	PEREIRA	0401		AGRIÃO	0838
	MARMELEIRO	0402	FRUTOS SECOS	CASTANHEIRO	0900
PRUNÓIDEAS	CEREJEIRA	0500		NOGUEIRA	0901
	DAMASQUEIRO	0501		AVELANEIRA	0902
	PESSEGUEIRO	0502		AMENDOEIRA	0903
	AMEIXEIRA	0503		ALFARROBEIRA	0904
	NESPEREIRA	0504	OLEAGINOSAS ARVENSES	CÁRTAMO	1000
	CEREJEIRA FENDILHAMENTO	0505		GIRASSOL	1001
OLIVAL	AZEITONA DE CONSERVA	0600	BATATA	BATATA CONSUMO	1100
	AZEITONA PARA AZEITE	0620		BATATA SEMENTE	1101
LEGUMINOSAS PARA GRÃO	FEIJÃO	0700	BETERRABA	BETERRABA OUTONO	1102
	FAVA	0701	AÇUCAREIRA	BETERRABA PRIMAVERA	1103
	GRÃO-DE-BICO	0702	TABACO	TABACO	1200
	ERVILHA	0703	LINHO	LINHO	1300
	TREMOÇO	0704	LÚPULO	LÚPULO	1400
	TREMOCILHA E SIMILAR	0705	CITRINOS	LARANJEIRA	1500
HORTICULTURA, FLORICULTURA E VIVEIROS	CEBOLA	0800		LIMOEIRO	1501
	CENOURA	0801		TORANJEIRA	1502
	ALFACE	0802		TANGEREIRA	1503
	FEIJÃO-VERDE	0803		TANGERINEIRA	1504
	TOMATE	0804	TOMATE PARA INDÚSTRIA	TOMATE PARA INDÚSTRIA	1600
	PIMENTO	0806		TOMATE PARA INDÚSTRIA COM CHUVAS PERSISTENTES	1601
	MELÃO	0807	TAMARILHO	TAMARILHO	1700
	ALHO	0808	MEDRONHEIRO	MEDRONHEIRO	1800
	MELOA	0809			
	BETERRABA HORTÍCOLA	0810			
	ABÓBORA	0811			
	BERINGELA	0812			
	MORANGO	0813			

Para todas as culturas constantes nesta tabela: 000 - variedade não conhecida; 900 - não consta na tabela; 999 - mais do que uma variedade;

02.00 – TRIGO

001- Abanto
002- Abental
003- Ablaca
004- Adalid
005- Agridur
006- Alcáçova
007- Aldura
008- Alliance
009- Almansor
010- Almocreve
011- Alva
012- Amazonas
013- Angré
014- Anton
015- Anza
016- Aracena
017- Archamp
018- Argueil
019- Arold
020- Arpain
021- Artena
022- Atir
023- Avital
024- Barbela
025- Basalt
026- Betres
027- Bonpain
028- Bravadur
029- Brio
030- Búfalo
031- Cartaya
032- Castan
033- Castiço
034- Celta
035- Centauro
036- Cortex
037- Dompédre
038- Douro
039- Duilio
040- Duradeo
041- Durbel

042- Epidur
043- Esqualo
044- Festin
045- Fia
046- Fidel
047- Fiti
048- Fiuza
049- Forton
050- Gallareta
051- Gamex
052- Gazul
053- Goelent
054- Golia
055- Grazia
056- Hélivio
057- Jabato
058- Lancer
059- Líbero
060- Lima
061- Lira
062- Lodi
063- Loreto
064- Marco
065- Marius
066- Mercero
067- Mexa
068- Milfo
069- Mira
070- Mondego
071- Oderzo
072- Orso
073- Pandas
074- Passarinho
075- Pseudo
076- Pizon
077- Regain
078- Riconada
079- Ringo
080- Roqueno
081- Rôxo
082- Sarina
083- Sideral

084- Simeto
085- Soissons
086- Sorraia
087- Tâmega
088- Tejon
089- Tigre
090- Torero
091- Trapio
092- Triana
093- Trida
094- Trovador
095- Tua
096- Valforte
097- Vitron
098- Yavaros

02.01 - CENTEIO

001- Alemão
002- Halo
003- Kustro

02.02 - CEVADA

001- Alexis
002- Ancora
003- Apex
004- Arabella
005- Arda
006- Atem
007- Barbarosa
008- Beka
009- Berangere
010- Caravela
011- Carina
012- Chad
013- Claret
014- Elodie
015- Fink
016- Flika
017- Gimpel
018- Jaidor
019- Kim
020- Klaxon

021- Koru
022- Magda
023- Michka
024- Mogador
025- Patty
026- Ribeka
027- Sereia
028- Tipper
029- Tremois
030- Zaida

02.03 - AVEIA

001- AC 1
002- Avon
003- Boa Fé
004- Echidna
005- Fringante
006- Perona
007- S Aleixo
008- S Eulália
009- S Mateus
010- Saia 6

02.04 - TRITICALE

001- Alter
002- Arabian
003- Arruda
004- Bacum
005- Beagle
006- Borba
007- Catria
008- Crato
009- Cume
010- Douro
011- Fascal
012- Juanilho
013- Manijero
014- Missionero
015- Mizar
016- Trimaran
017- Tritano
018- Trujillo

02.06 - ARROZ

001- Ariette
002- Koral
003- Lido
004- Onda
005- Riva
006- Strella
007- Tarriso
008- Vela

03.00 / 03.01 – VINHA

001- Abundante
002- Água-Santa
003- Alfrocheiro
004- Alfrocheiro-Bastardo
005- Alfrocheiro-Preto
006- Alicante Bouschet
007- Alicante-Branco
008- Almafne
009- Alphonse Lavallée
010- Alvadurão-do-Dão
011- Alvar-Branco
012- Alvar-Roxo
013- Alvaraça
014- Alvarelhão
015- Alvarinho
016- Amaral
017- Amostrinha
018- Aragonez
019- Aramon
020- Arinto
021- Arinto-Branco
022- Arinto-de-Alcobaça
023- Arinto-do-Dão
024- Arinto-do-Douro
025- Arinto-Galego
026- Arinto-Gordo
027- Assaraky
028- Assario
029- Assario-Roxo
030- Avesso
031- Azal-Branco



032-	Azal-Tinto	075-	Cercialinho	118-	Fonte-Cal	161-	Moscatel	204-	Riesling
033-	Baça	076-	Chardonnay	119-	Formosa	162-	Moscatel de Málaga	205-	Rosaky
034-	Barcelo	077-	Chasselas	120-	Galego-Dourado	163-	Moscatel Galego	206-	Roupeiro
035-	Bastardinho	078-	Chenin-Blanc	121-	Gamay	164-	Moscatel-de-Setúbal	207-	Rufete
036-	Bastardo	079-	Cidreiro	122-	Gewurztraminer	165-	Moscatel-Galego-Tinto	208-	Samarrinho
037-	Batoca	080-	Cinsaut	123-	Godelho	166-	Moscatel-Roxo	209-	Santarém
038-	Benfica	081-	Códega	124-	Gonçalo Pires	167-	Mourisco	210-	São Saúl
039-	Bical	082-	Codo	125-	Gouveio	168-	Mourisco de Semente	211-	São-Mamede
040-	Boal	083-	Concieira	126-	Grand Noir	169-	Mourisco Tinto	212-	Sarigo
041-	Boal de Alicante	084-	Coração-de-Galo	127-	Grand-Noir-de-la-Calmette	170-	Mourisco-Branco	213-	Sauvignon
042-	Boal-Branco	085-	Cornifesto	128-	Grenache	171-	Mourisco-de-Trevões	214-	Sauvignon-Branco
043-	Boal-Branco-do-Algarve	086-	Cornifesto-do-Dão	129-	Itália	172-	Negra-Mole	215-	Seara-Nova
044-	Boal-Cachudo	087-	Cornifesto-Tinto	130-	Jacquere	173-	Negro-Mouro	216-	Semilão
045-	Boal-Doce	088-	Corropio	131-	Jaen	174-	Nevoeira	217-	Semillion
046-	Boal-Durão	089-	Crato-Branco	132-	Jampal	175-	Olho de Lebre	218-	Seminário
047-	Boal-Espinho	090-	Crato-Preto	133-	João-Santarém	176-	Padeiro-de-Basto	219-	Sirah
048-	Boal-Ratinho	091-	Diagalves	134-	Labrusco	177-	Parreira-Matias	220-	Síria
049-	Borraçal	092-	Docal	135-	Lameiro	178-	Patorra	221-	Sousão
050-	Borrado-das-Moscas	093-	Doçal	136-	Larião	179-	Pau-Ferro	222-	Sumo Tinto
051-	Brancelho	094-	Doce	137-	Loureiro	180-	Pedernã	223-	Syrah
052-	Branco Especial	095-	Dona Maria	138-	Luzidio	181-	Pedral	224-	Tália
053-	Branco sem Nome	096-	Dona-Branca	139-	Malvasia Corada	182-	Periquita	225-	Tamarez
054-	Branco Valente	097-	Donzelinho	140-	Malvasia Fina	183-	Pérola	226-	Tannat
055-	Branco-Escola	098-	Donzelinho Tinto	141-	Malvasia Parda	184-	Perrum	227-	Teinturier
056-	Cabernet Sauvignon	099-	Donzelinho-Branco	142-	Malvasia Preta	185-	Perto-Cardana	228-	Terrantéz
057-	Cabernet-Franc	100-	Donzelinho-Roxo	143-	Malvasia-Fina-Roxo	186-	Petit Bouschet	229-	Tinta Aguiar
058-	Cabinda	101-	Douradinha	144-	Malvasia-Preta	187-	Pexém	230-	Tinta Caiada
059-	Cainho	102-	Encruzado	145-	Malvasia-Rei	188-	Pical	231-	Tinta Carvalha
060-	Camarate	103-	Esgana Cão	146-	Manteúdo	189-	Pinheira-Branca	232-	Tinta da Barca
061-	Campanário	104-	Esganinho	147-	Manteúdo-do-Algarve	190-	Pinot	233-	Tinta Lameira
062-	Caramela	105-	Esganoso	148-	Maria-Gomes	191-	Pinot Branco	234-	Tinta Mesquita
063-	Cardinal	106-	Esganoso-do-Lima	149-	Marquinhas	192-	Pinot Tinto	235-	Tinta Miúda
064-	Carignan	107-	Espadeiro	150-	Marufo	193-	Pintado dos Pardais	236-	Tinta Pereira
065-	Carrega Branco	108-	Espadeiro-Mole	151-	Medock	194-	Poeirinha	237-	Tinta Pinheira
066-	Carrega-Tinto	109-	Fernão Pires	152-	Merlot	195-	Portugês Azul	238-	Tinta Pomar
067-	Cascal	110-	Fernão-Pires-Rosado	153-	Molar	196-	Praça	239-	Tinta Roseira
068-	Casculho	111-	Ferral Carpinteiro	154-	Mondet	197-	Preto Martinho	240-	Tinta Valdosa
069-	Castelã	112-	Folgazão	155-	Monvedro	198-	Preto-Mortágua	241-	Tinta Varejoa
070-	Castelão	113-	Folgazão-Roxo	156-	Monvedro-de-Sines	199-	Rabigato	242-	Tinta-Amarela
071-	Castelão Nacional	114-	Folgosão	157-	Monvedro-do-Algarve	200-	Rabo de Ovelha	243-	Tinta-Barroca
072-	Castelão-Francês	115-	Folquesão-Branco	158-	Moreto	201-	Rabo-de-Ovelha-Tinto	244-	Tinta-de-Santiago
073-	Cerceal	116-	Folquesão-Vermelho	159-	Moroco	202-	Ramisco	245-	Tinta-Fina
074-	Cerceal-Branco	117-	Folha-de-Figueira	160-	Moscadet	203-	Ratinho	246-	Tinta-Francisca

48



015- Carapineira
016- Cascade
017- Catillac
018- Clapp's Favourite
019- Conference
020- Contesse de Paris
021- Coscia
022- Coxa de Freira
023- Curé
024- D. Comice
025- D. Joaquina
026- Delbard Premier
027- Doyenné d' Hiver
028- Doyenné d'Angoulême
029- Doyenné du Commice
030- Dr. Jules Guyot
031- Duquesa de Angoulême
032- Fertility
033- General Leclerc
034- Highland
035- Jeanne d'Arc
036- Kumoi
037- La France
038- Lawson
039- Le Lectier
040- Leitão
041- Madame Ballet
042- Marguerite Marillat
043- Max Red Bartlett
044- Morettini
045- Olivier de Serres
046- Packham's Triumph
047- Passe Crassane
048- Pêra de S. Bartolomeu
049- Pérola
050- Pigarça
051- Precoce de Trévoux
052- Precoce Morettini
053- Presidente Drouard
054- Rocha
055- Sete Cotovelos
056- Spur Comice
057- Starkrimson

058- Triomphe de Vienne
059- Van Mons
060- Victoria
061- Virgolosa
062- William's
063- William's Red

05.00 e 05.05 - CEREJEIRA

001- Abr-70
002- Ambrunesa
003- B. Burlat
004- B. Early Van Compact
005- B. Starking Hardy Giant
006- B. Summit
007- B. Van
008- B. Coe Transparent
009- B. D'Or
010- B. Gross Coeuret
011- B. Hatif Burlat
012- B. Hedelfingen
013- B. Lapins
014- B. Marmote
015- B. New Star
016- B. Sunburst
017- Batateira
018- Bical Preta
019- Bical Vermelha
020- Bing
021- Brooks
022- Chamusca
023- Duroña 3
024- Espanhola
025- Francesa de Alenquer
026- Garnet
027- Geant d'Hedelfingen
028- Guillaume
029- Italiana
030- La Plus Precoce du Marché
031- Lisboeta
032- Mirandela Rôxa
033- Mora di Vignola
034- Morangão
035- Moreau

036- Nº 57
037- Napoleão Pé Comprido
038- Napoleão Pé Curto
039- Napoléon Blanc
040- Niza
041- Precoce Bernard
042- Rainier
043- Rijal
044- Rôxa
045- Ruby
046- S. Julião
047- Saco
048- Saco da Cova da Beira
049- Saco do Douro
050- Tardif de Vignola
051- Távora
052- Texas Geant
053- Ulster
054- Verdel
055- Windsor

05.01 - DAMASQUEIRO

001- Avana Currôt
002- Beliana
003- Berqeron
004- Bulida
005- Cabeça de Cobra
006- Canino
007- Canino Precoce
008- Castelbrite
009- CNEFA 1
010- CNEFA 2
011- CNEFA A
012- CNEFA B
013- CNEFA C
014- Coruche 5
015- Cot
016- Feriana
017- Goldrich
018- Hargrand
019- Katy
020- Lindo
021- Moniqui

022- Paviot
023- Pêche de Nancy
024- Polonais
025- Priana
026- Quinta da Mata
027- Reale D'Imola
028- Rosa
029- Rouge de Rivesaltes
030- São José
031- Temporão
032- Temporão de Vila Franca
033- Vila Franca 7
034- Vila Franca 9

05.02 - PESSEGUEIRO

001- Albert Agent
002- Alexandre Dumas
003- Amesden
004- Andrearly
005- Andross
006- Armgold
007- Arking
008- Arnaud 3
009- August Orebrard
010- Aumtun Free
011- B. N. July Golden
012- Babiolle
013- Babygold 5
014- Babygold 6
015- Babygold 7
016- Babygold 8
017- Babygold 9
018- Baladin
019- Big Top
020- Cardinal
021- Carson
022- Catarina
023- Catherine
024- Coronado
025- Crimson Gold
026- De Alcobaça
027- Demeure
028- Dixired

029- E.A. 152-44
030- E.A. 47/50
031- E.A.72/45
032- Earliglo
033- Early Red Haven
034- Early Sungrand
035- Early White Giant
036- Elegant Lady
037- Everts
038- Fairlane
039- Fantasia
040- Fautaria
041- Favol's
042- Fayette
043- Fire Gold
044- Fire Red
045- Flamekist
046- Flavourcrest
047- Flavourtop
048- Florida
049- Florida Kine
050- Fortuna
051- Frederica
052- Frei Bernardo de Brito
053- Fuzalode
054- Garden Beauty
055- Garden Delight
056- Garden Silver
057- Geem Free
058- Genadix 7
059- Glohaven
060- Goldcrest
061- Golden Grand
062- Granbo
063- Grandlerli
064- Gravelle
065- Grezzano
066- Hale 9/14
067- Hall Berta Geant
068- Halloween
069- Independence
070- J.H.Hale
071- Jerónimo



072- JHL	115- Preto Vendimo	158- Zee Gold	040- Regina Precoce	010- Lentrisca
073- July Elberta	116- Primerose	159- Zincal 5	041- Reine Claude Dorcé	011- Maçanilha
074- July Time	117- Red Grand		042- Reine Claude du Bavay	012- Madural Folha Estreita
075- Kakamas	118- Red June	05.03 - AMEIXEIRA	043- Reine Precoce de	013- Madural Folha Larga
076- Lisbeth	119- Red Top	001- Ambar	044- S. Vicente	014- Manzanilla
077- Loadel	120- Redcal	002- Ambra	045- Santa Rosa	015- Mecanilho
078- Longarela	121- Redhaven	003- Angeleno	046- Satsuma	016- Negrinha
079- Loring	122- Redskin	004- Anna Spath	047- Shiro	017- Negrita
080- M. Cardinal	123- Redwing	005- Apple	048- Sierra Plum	018- Picual
081- M. Carnival	124- Rhone Gold	006- Banana	049- Simka	019- Redondal
082- M. Elegant Lady	125- Rich Lady	007- Black Amber	050- Sorriso de Primavera	020- Redondil
083- M. Franciscan	126- Robin	008- Black Beaut	051- Stanley	021- Santulhana
084- M. Halloween	127- Rosa	009- Black Diamond	052- Sugar	022- Verdeal
085- M. Late Fiesta	128- Royal April	010- Black Eold	053- Sungold	
086- M. Lisbeth	129- Royal Gen	011- Black Free	054- Superior Angeleno	09.00 – CASTANHEIRO
087- M. Angelus	130- Royal Glory	012- Black Star	055- Thames Cross	001- Amarelar
088- M. Halloween	131- Royal Gold	013- Bleufree	056- Tuleu Grass	002- Aveleira
089- Madeleine Pouyet	132- Rubidoux	014- Brant	057- Victory	003- Bária
090- Maracotão	133- Ruby Gold	015- Climax	058- Wilson Perfection	004- Bebim
091- Maracotão Rosa	134- S. João	016- D'Agen		005- Benfeita
092- Maria Serena	135- September Orebrard	017- Diamond	06.0 AZEITONA CONSERVA	006- Bouche Bétizac
093- May Grand	136- Shasta	018- Duarte	001- Azeiteira	007- Bournette
094- Maybelle	137- Silver Lode	019- Elephant Heart	002- Bical	008- Bravo
095- Maycrest	138- Snow Queen	020- Fortune	003- Blanqueta-de-Badajoz	009- Clarinha
096- Mayflower	139- Spring Lady	021- Freedom	004- Carrasquenha	010- Colarinha
097- Mayred	140- Springcrest	022- Friar	005- Carrasquenha-de-	011- Cota
098- Merrill	141- Springold	023- Golden Japan	006- Conserva-de-Elvas	012- Enxerta
099- Merrill Carnival	142- Springtime	024- Grand Prix	007- Cordovil	013- Judia
100- Merrill Franciscan	143- Starcrest	025- Harry Pyckston	008- Gordal	014- Lada
101- Merrill O' Henry	144- Sudanell	026- Jungold	009- Maçanilha algarvia	015- Longal
102- Merrill Sundance	145- Sudannel Suncling	027- Kennight Green	010- Negrinha	016- Maraval
103- Merrill Fortyniner	146- Summergrand	028- Laroda	011- Redondil	017- Maridonne
104- Merrill Judy Lady	147- Sunadell	029- Methaley		018- Marigoule
105- Michelini	148- Suncling	030- Ozarck Premier	06.2 AZEITONA P/ AZEITE	019- Marissard
106- Miraflores	149- Suncrest	031- Plum Late	001- Azeiteira	020- Marlhac
107- Moon Grand	150- Sungrand	032- Presidente	002- Bical	021- Marron Dore
108- Morton 1F	151- Sweet Gold	033- Prune d'Ente	003- Blanqueta	022- Marron Luc
109- Nectared 4	152- Tasty Free	034- Queen Rose	004- Borrenta	023- Martainha
110- Nectared 6	153- Todêa	035- Rainha Cláudia	005- Carrasquenha	024- Negral
111- Nectared 8	154- Troubador	036- Rainha Cláudia D'Althan	006- Cobrançosa	025- Precoce Migoule
112- Nectawhite	155- Velvet	037- Rainha Cláudia Dourada	007- Cordovil	026- Shiba-Gouri
113- Niagara	156- Vesuvio	038- Red Beaut	008- Galega	027- Tamba-Gouri
114- Preto Carnudo	157- Vivian	039- Red Gold	009- Galega Grada	028- Trigueirinha



029- Vallonniere
030- Verdeal

09.01 - NOGUEIRA

001- Amigo
002- Arco
003- Bijoux
004- Chandler
005- Chico
006- Cisco
007- Comum
008- Francesa
009- Franquette
010- Hartley
011- Lara
012- Mayette
013- Maylanaise
014- Parisienne
015- Payne
016- Pedro
017- Rego
018- Ronde de Montignac
019- Samil
020- Scharch
021- Serr
022- Tehama
023- Vina

09.02 - AVELANEIRA

001- Butler
002- Comum
003- Daviana
004- Dawton
005- Ennis
006- Fertile de Coutard
007- Gironella
008- Grada de Viseu
009- Grossa de Espanha
010- Grossal
011- Gunslebert
012- Longue d'Espagne
013- Merveille de Bolwiller
014- Molar

015- Negreta
016- Paunet
017- Ronde Piemont
018- Segorbe
019- Tonda di Giffoni

09.03 - AMENDOEIRA

001- Aleluia
002- Boa Casta
003- Bonita
004- Bonita S. Brás
005- Carrusca
006- Casa Nova
007- Côco
008- Cristomorto
009- Duro Amarelo
010- Duro da Estrada
011- Duro Italiano
012- Ferraduel
013- Ferragnés
014- Ferrastar
015- Galamba
016- Garrigues
017- Gémea
018- Guara
019- José Dias
020- Lourencinha
021- Marcelina
022- Marcona
023- Molar Fuseta
024- Moncaio
025- Parada
026- Tituono
027- Verdeal
028- Zé de Oliveira
029- Zé Sales

14.00 - LÚPULO

001- Alsace
002- Brewers Gold-H3
003- Nugget

15.00 - LARANJEIRA

001- Amares
002- Baía
003- Bedemar
004- Cadena Sin Hueso
005- Campbel
006- Dalmau
007- De Setúbal
008- Douro
009- Espinho
010- Jaffa
011- Lanelate
012- Maltesa
013- Moscatel
014- Navel Sangre
015- Navelate
016- Navelina
017- Nen Hall
018- Newhall
019- Pala
020- Pera
021- Pera da Vidigueira
022- Robertson
023- Sanguinea
024- Seamouth
025- Thompson
026- Valencia Late (D.João)
027- Valencia Late (Frost)
028- Valencia Late (Olinda)
029- Vidigueira
030- Whashington Navel

15.01 - LIMOEIRO

001- Canino
002- Eureka
003- Folha Rajada
004- Galego
005- Lima Bearss
006- Lisboa
007- Lunário
008- Remontante
009- Verna
010- Vila Franca

011- Vulgar

15.02 - TORANJEIRA

001- Duncan
002- Gigante
003- Marsh Seedless
004- Pumelo
005- Red Blush
006- Ruby Red
007- Satouma
008- Star Ruby
009- Texas Star
010- Timor

15.03 - TANGEREIRA

001- Carvalhal
002- Comum
003- Setubalense
004- Ortanique

15.04 - TANGERINEIRA

001- Carvalhal
002- Clauselina
003- Clementina de Nules
004- Clementina Fina
005- Clementina Nova
006- Dancy
007- Ellendale
008- Encore
009- Fortuna
010- Fremont
011- Hernandina
012- Kara
013- King
014- Marisol
015- Mineola
016- Murcoti
017- Oranules
018- Oroval
019- Satsuma Okitsu
020- Satsuma Owari
021- Setubalense
022- Tanger

023- Wermutt
024- Wilking



3.2. Quadro 3 – Riscos cobertos

A Cobertura base não é informada no tipo de registo Coberturas, apresentando-se neste quadro as Coberturas complementares, Cobertura total, Cobertura do fendilhamento da cerejeira e a Cobertura de chuvas persistentes na cultura do tomate para indústria.

RISCOS COBERTOS		CÓDIGO
Coberturas Complementares	Tornado	03
	Tromba de água	04
	Geada	05
	Queda de neve	06
Cobertura total		09
Fendilhamento na cultura da cerejeira (em conjunto com todos os outros riscos)		10
Chuvas persistentes na cultura do tomate para indústria (em conjunto com todos os outros riscos)		11



3.3. Quadro 4 – Bonificação

	CÓDIGO	NÍVEL
Se PMI = 5% e taxas situadas entre 1,0% e 6% para seguros individuais e entre 0,9% e 5,4% para seguros coletivos Ou Se PMI = 30% e taxas situadas entre 0,4% e 2,5% para seguros individuais e entre 0,3% e 2,2% para seguros coletivos	01	10%
Se PMI = 5% e taxas superiores a 6% e até 7,5% para seguros individuais e superiores a 5,4% e até 6,8% para seguros coletivos Ou Se PMI = 30% e taxas superiores a 2,5% e até 4% para seguros individuais e superiores a 2,2% e até 3,6% para seguros coletivos	02	15%
Se PMI = 5% e taxas superiores a 7,5% para seguros individuais e superiores a 6,8% para seguros coletivos Ou Se PMI = 30% e taxas superiores a 4% para seguros individuais e superiores a 3,6% para seguros coletivos	03	20%
Contratos com qualquer cobertura complementar	04	10%
Contratos com qualquer cobertura complementar de pomóideas, prunóideas ou vinha, desde que individuais e com declaração dos Serviços Regionais do MAMAOT	05	10%
Seguros coletivos com condições mínimas legais para atribuição de bonificação extra	06	10%
Contratos com cobertura base relativos a outras culturas que não cereais	07	25%
Contratos com cobertura base relativos à cultura de cereais	08	30%
Contratos celebrados para a região de tarifação D	09	0%
Contratos celebrados para a região de tarifação E	10	5%



3.4. Quadro 5 – Causas de sinistro

CAUSA	CÓDIGO
Incêndio, raio e explosão	01
Granizo	02
Tornado	03
Tromba de água	04
Geadas	05
Queda de neve	06
Fendilhamento (cereja)	10
Chuvas persistentes na cultura do tomate para indústria	11



3.5. Quadro 6 – Idade de plantação

INTERVALO DE IDADES	CÓDIGO
Igual ou superior a 2 anos e até 5	1
Igual ou superior a 5 anos e até 10	2
Igual ou superior a 10 anos e até 15	3
Igual ou superior a 15 anos e até 25	4
Igual ou superior a 25 anos e até 40	5
Igual ou superior a 40 anos	6



3.6. Quadro 7 – Unidades de medida

DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
QUILOGRAMA	1
PLANTA (PÉ)	3
MOLHOS	5



4. Tabela de erros

Código	Descrição	Campo	Descritivo
A000001	Nº de verba diferente para tipo de registo 4 igual	4.1	Tipo de registo
A000002	Nº de parcela inexistente	7.6	Nº da Parcela
A000003	NIB informado no ficheiro diferente do acordado	1.8	NIB
A000004	Risco coberto diferente de 3, 4, 5, 6, 9, 10 ou 11 para apólices/verbas com código de bonificação 4	5.5	Riscos cobertos
A000005	Validações erradas para código de bonificação 5	6.5	Código de bonificação
A000006	Nº aderentes < 50% Nº sócios ou > Nº sócios para apólice coletivas com código de bonificação 6	6.1	Tipo de registo
A000007	Código de bonificação 10 informado para apólice/verba não pertencente à Região E	6.1	Tipo de registo
D000001	Nº da apólice já existente para a empresa de seguros	2.3	Nº da apólice
D000002	Nº da verba já existente para a apólice	4.1	Tipo de registo
D000004	Registo a anular já anulado	2.1	Tipo de registo
		3.1	Tipo de registo
		4.1	Tipo de registo
		5.1	Tipo de registo
		6.1	Tipo de registo
		7.1	Tipo de registo
		8.1	Tipo de registo
		9.1	Tipo de registo
		10.1	Tipo de registo
D000006	Sinistro já existente para a mesma causa e cuja diferença entre datas de sinistro seja <= 48h	8.1	Tipo de registo
D000008	Registo de cobertura já existente	5.1	Tipo de registo
D000009	Registo de bonificação já existente	6.1	Tipo de registo
D000010	Registo de parcela já existente	7.1	Tipo de registo
D000011	Registo de resolução de contrato já existente	9.1	Tipo de registo



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000001	Movimento de anulação ou alteração sem movimento de criação	2.1	Tipo de registo
		3.1	Tipo de registo
		4.1	Tipo de registo
		5.1	Tipo de registo
		6.1	Tipo de registo
		7.1	Tipo de registo
		8.1	Tipo de registo
		9.1	Tipo de registo
		10.1	Tipo de registo
E000002	Registo de anulação com campos diferentes do registo existente	2.1	Tipo de registo
		3.1	Tipo de registo
		4.1	Tipo de registo
		7.1	Tipo de registo
		8.1	Tipo de registo
		9.1	Tipo de registo
		10.1	Tipo de registo
E000003	Risco ou cobertura inexistente para sinistro informado	8.1	Tipo de registo
E000004	Tipo de movimento inválido para o registo informado	2.2	Tipo de movimento
		3.2	Tipo de movimento
		4.2	Tipo de movimento
		5.2	Tipo de movimento
		6.2	Tipo de movimento
		7.2	Tipo de movimento
		8.2	Tipo de movimento
		9.2	Tipo de movimento
		10.2	Tipo de movimento



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000010	Movimento de verba inexistente	5.1	Tipo de registo
		6.1	Tipo de registo
		7.1	Tipo de registo
		10.1	Tipo de registo
E000011	Movimento de apólice inexistente	3.1	Tipo de registo
		4.1	Tipo de registo
		8.1	Tipo de registo
		9.1	Tipo de registo
		10.1	Tipo de registo
E000020	Movimento de alteração a uma apólice onde se aplica prémio mínimo	2.1	Tipo de registo
		4.1	Tipo de registo
E000100	NIB inválido	1.8	NIB
E000101	Empresa de seguros não consta da tabela de empresas de seguros	1.7	Empresa de seguros
E000102	Empresa de seguros não é beneficiária do IFAP	1.7	Empresa de seguros
E000200	Data início apólice < data início prevista na Apólice Uniforme da cultura com menor data início	2.11	Data de início da apólice
E000201	Data fim apólice > data fim prevista na Apólice Uniforme da cultura com maior data fim ou < data início apólice	2.12	Data de fim da apólice
E000204	Nº de contribuinte inválido	2.5	Nº de identificação do tomador
E000205	Tipo de seguro <> de 1 ou 2	2.6	Tipo de seguro
E000206	Tipo de registo 3 inexistente para tipo de seguro 2 (Co-seguro)	2.1	Tipo de registo
		2.6	Tipo de seguro
E000207	Nº de empresas de seguros intervenientes <= 0 para tipo de seguro 2 (Co-seguro)	2.10	Nº de empresas de seguros intervenientes
E000208	Nº de empresas de seguros intervenientes diferente do nº de empresas de seguros informadas no registo tipo 3	2.10	Nº de empresas de seguros intervenientes
E000209	Tipo de apólice diferente de 1, 2 ou 3	2.7	Tipo de apólice
E000210	Nº sócios do tomador <= 0 para tipo de apólice 2 ou 3	2.8	Nº de sócios do tomador
E000211	Nº aderentes <= 0 ou > nº sócios para tipo de apólice 2 ou 3	2.9	Nº de aderentes
E000212	Nº aderentes <> 0 para tipo de apólice 1	2.9	Nº de aderentes
E000213	Nº sócios do tomador <> 0 para tipo de apólice 1	2.8	Nº de sócios do tomador
E000214	Nº aderentes < 50% do nº sócios para tipo de apólice 2 ou 3 e código bonificação igual 06	2.9	Nº de aderentes



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000215	Nº verbas < nº aderentes para tipo de apólice 2 ou 3	2.9	Nº de aderentes
E000216	Prémio mínimo <= somatório dos prémios comerciais das verbas da apólice	2.13	Prémio mínimo
E000219	Nº de aderentes válido <> do nº de aderente informados	2.9	Nº de aderentes
E000220	Apólice com prémio mínimo errada devido a erro nas verbas associadas	2.1	Tipo de registo
E000221	Tipo de seguro 1 (Normal) incoerente com o tipo de registo 3	2.6	Tipo de seguro
E000222	Tipo de identificação do Tomador diferente de 2	2.4	Tipo de identificação do tomador
E000224	Nº contribuinte informado na identificação do Tomador não é beneficiário do IFAP	2.5	Nº de identificação do tomador
E000300	Campo Líder diferente de S ou N para tipo de registo 3	3.4	Líder
E000301	Código de empresa de seguros no tipo de registo 3 não pertence às empresas de seguros autorizadas	3.5	Co-seguradora
E000302	Percentagem de intervenção no tipo de registo 3 <= 0% ou >100%	3.6	Percentagem de intervenção
E000303	Somatório das percentagens de intervenção no tipo de registo 3 < 0% ou > 100%	2.1	Tipo de registo
E000304	Co-seguradora igual à empresa de seguros informada no tipo de registo 1 para campo Líder = N	3.5	Co-seguradora
E000306	Código da empresa de seguros líder errado	3.5	Co-seguradora
E000401	Aderente/Segurado não é beneficiário do IFAP	4.5	Nº de identificação do aderente/segurado
E000404	Concelho inexistente	4.7	Concelho
E000405	Cultura inexistente nas culturas abrangidas pelo SIPAC	4.8	Cultura
E000406	Sistema de cultura diferente de 1 ou 2; ou Sistema de cultura igual a 1 ou 2 par a cultura palhas	4.10	Sistema de cultura
E000407	Área segura <=0; ou Área segura <> 0 para cultura palhas	4.11	Área de cultura
E000408	Área segura < Área mínima de cultivo	4.11	Área de cultura
E000409	Mês da plantação < 1 ou > 12 para regime de cultura 2	4.12	Mês da plantação
E000410	Idade das plantas não pertence à lista de intervalos de idade para culturas permanentes	4.13	Idade de plantação
E000412	Regime de cultura diferente de 1 ou 2; ou Regime de cultura igual a 1 ou 2 para a cultura palhas	4.14	Regime da cultura
E000413	Declaração do MAMAOT diferente de 1 ou 2	4.15	Declaração do MAMAOT
E000414	Código de declaração do MAMAOT incoerente para a cultura ou cultura/regime informado	4.15	Declaração do MAMAOT
E000415	Produção segura <= 0; ou Produção segura <> 0 para cultura palhas	4.16	Produção segura
E000416	Tipo de unidade de produção segura inexistente	4.17	Tipo de unidade da produção segura
E000417	Tipo de unidade da produção segura não pertence à unidade definida para a cultura	4.17	Tipo de unidade da produção segura
E000418	Capital seguro <= 0	4.18	Capital seguro



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000419	Somatório do capital seguro de palhas > 30% do somatório do capital seguro dos outros cereais da apólice	4.18	Capital seguro
E000420	Prémio comercial <= 0	4.19	Prémio comercial
E000421	Prémio comercial >= Capital seguro	4.19	Prémio comercial
E000422	Bonificação <= 0	4.20	Bonificação
E000423	Bonificação errada de acordo com as fórmulas	4.20	Bonificação
E000424	Contribuição para Fundo de Calamidades < 0	4.21	Contribuição para o fundo de calamidades
E000425	Contribuição para Fundo de Calamidades errada de acordo com as fórmulas	4.21	Contribuição para o fundo de calamidades
E000426	Remuneração por Serviços Prestados <= 0 para Contribuição Fundo de Calamidades <> 0	4.22	Remuneração por serviços prestados
E000427	Remuneração por Serviços Prestados errada de acordo com as fórmulas	4.22	Remuneração por serviços prestados
E000428	Contribuição Compensação de Sinistralidade <= 0 para tipo seguro normal e empresa de seguros aderente à compensação	4.23	Contribuição para Compensação Sinistralidade
E000429	Contribuição Compensação de Sinistralidade <= 0 para tipo seguro co-seguro e Co-Seguradora aderente à compensação	4.23	Contribuição para Compensação Sinistralidade
E000430	Contribuição Compensação de Sinistralidade errada de acordo com as fórmulas	4.23	Contribuição para Compensação Sinistralidade
E000431	Anulação de verba sem a anulação dos respetivos sinistros	4.1	Tipo de registo
E000433	Valor informado para CCS de uma empresa de seguros não aderente à compensação	4.23	Contribuição para Compensação Sinistralidade
E000448	Tipo de Identificação do aderente/segurado diferente de 2	4.4	Tipo de identificação do aderente/segurado
E000449	Nº contribuinte informado na identificação do aderente/segurado não é beneficiário do IFAP	4.5	Nº de identificação do aderente/segurado
E000451	Não foi encontrado valor para o Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI)	4.24	PMI
E000452	Valor informado para o Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI) é diferente de 5% ou de 30%	4.24	PMI
E000453	Não foi encontrado Valor para o Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI) parametrizado para a campanha	4.24	PMI
E000454	Não foi informado valor para o nível de bonificação PMI	4.25	Nível de bonificação PMI
E000455	O nível de bonificação PMI na verba não está entre 35% e 70%	4.25	Nível de bonificação PMI
E000456	O nível de bonificação PMI é inferior a 50% e o PMI é diferente de 5%	4.25	Nível de bonificação PMI
E000457	O nível de bonificação PMI está entre 50% e 70% e o PMI é diferente de 30%	4.25	Nível de bonificação PMI
E000458	A soma do código de bonificação do registo Tipo 6 é diferente do nível de bonificação PMI indicado	4.25	Nível de bonificação PMI
E000459	A soma da bonificação do registo Tipo 6 é superior a 50% e o PMI é 5% mas o nível de bonificação PMI é diferente de 50%	4.25	Nível de bonificação PMI
E000460	A soma da bonificação do registo Tipo 6 é superior a 50% e o PMI é 30% mas o nível de bonificação PMI é diferente da soma da bonificação do registo Tipo 6	4.25	Nível de bonificação PMI
E000500	Risco não pertence aos riscos passíveis de cobertura pelo SIPAC	5.5	Riscos cobertos
E000501	Risco coberto diferente de 10 para cultura da cerejeira com fendilhamento	5.5	Riscos cobertos



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000502	Cobertura complementar ou igual a 10/11 para risco coberto 9	5.5	Riscos cobertos
E000503	Cobertura complementar ou igual a 9 para risco coberto 10/11	5.5	Riscos cobertos
E000505	Risco coberto diferente de 11 para cultura de tomate para indústria com chuvas persistentes	5.5	Riscos cobertos
E000506	Cultura diferente de cerejeira com fendilhamento para risco coberto = 10	4.8	Cultura
E000507	Cultura diferente de tomate para indústria com chuvas persistentes para risco coberto = 11	4.8	Cultura
E000508	Risco informado igual a cobertura base	5.5	Riscos cobertos
E000600	Código de bonificação inexistente	6.5	Código de bonificação
E000608	Código de bonificação informado para apólice/verba diferente de 1, 2 ou 3	6.1	Tipo de registo
E000609	Risco coberto diferente de 3, 4, 5, 6, 9, 10 ou 11 para apólices/verbas com código de bonificação 4	6.5	Código de bonificação
E000610	Validações erradas para Código de bonificação 5	6.5	Código de bonificação
E000611	Nº aderentes < 50% nº sócios ou > nº sócios para apólice coletiva e código bonificação 6	6.1	Tipo de registo
E000612	Código de bonificação 7 informado para tipos de cultura de cereais	6.1	Tipo de registo
E000613	Código de bonificação 8 informado para tipos de cultura diferentes de cereais	6.1	Tipo de registo
E000614	Código 7 ou 8 não informado para apólice/verba	6.1	Tipo de registo
E000615	Código de bonificação 9 informado para apólice/verba não pertencente à Região D	6.1	Tipo de registo
E000616	Código de bonificação 10 informado para apólice/verba não pertencente à Região E	6.1	Tipo de registo
E000621	Tarifa de referência $\geq 1\%$ e $\leq 6\%$ para apólice individual e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 1	6.1	Tipo de registo
E000622	Tarifa de referência $\geq 0.4\%$ e $\leq 2.5\%$ para apólice individual e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 1	6.1	Tipo de registo
E000623	Tarifa de referência $\geq 0.9\%$ e $\leq 5.4\%$ para apólice coletiva e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 1	6.1	Tipo de registo
E000624	Tarifa de referência $\geq 0.3\%$ e $\leq 2.2\%$ para apólice coletiva e PMI = 30%, mas não foi informado o código de bonificação 1	6.1	Tipo de registo
E000625	Tarifa de referência $> 6\%$ e $\leq 7.5\%$ para apólice coletiva e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 2	6.1	Tipo de registo
E000626	Tarifa de referência $> 2.5\%$ e $\leq 4\%$ para apólice coletiva e PMI = 30%, mas não foi informado o código de bonificação 2	6.1	Tipo de registo
E000627	Tarifa de referência $> 5.4\%$ e $\leq 6.8\%$ para apólice coletiva e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 2	6.1	Tipo de registo
E000628	Tarifa de referência $> 2.2\%$ e $\leq 3.6\%$ para apólice coletiva e PMI = 30%, mas não foi informado o código de bonificação 2	6.1	Tipo de registo
E000629	Tarifa de referência $> 7.5\%$ para apólice individual e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 3	6.1	Tipo de registo
E000630	Tarifa de referência $> 4\%$ para apólice individual e PMI = 30%, mas não foi informado o código de bonificação 3	6.1	Tipo de registo
E000631	Tarifa de referência $> 6.8\%$ para apólice coletiva e PMI = 5%, mas não foi informado o código de bonificação 3	6.1	Tipo de registo
E000632	Tarifa de referência $> 3.6\%$ para apólice coletiva e PMI = 30%, mas não foi informado o código de bonificação 3	6.1	Tipo de registo



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000800	Verba inexistente para o sinistro informado	8.1	Tipo de registo
E000801	Data de sinistro < data início da apólice para data início da apólice > data início da Apólice Uniforme	8.5	Data do sinistro
E000802	Data de sinistro < data início da Apólice Uniforme para data início da apólice <= data início da Apólice Uniforme	8.5	Data do sinistro
E000803	Data de sinistro > data fim da apólice para data fim da apólice < data fim da Apólice Uniforme	8.5	Data do sinistro
E000804	Data de sinistro > data fim da Apólice Uniforme para data fim da apólice >= data fim da Apólice Uniforme	8.5	Data do sinistro
E000805	Causa de sinistro não pertence à lista de causas de sinistro	8.6	Causa do sinistro
E000806	Causa de sinistro não corresponde a riscos cobertos na verba do sinistro	8.6	Causa do sinistro
E000807	Área corrigida <= 0	8.7	Área corrigida
E000808	Quantidade corrigida <= 0	8.8	Quantidade corrigida
E000809	Preço unitário corrigido da produção afetada <= 0	8.9	Preço unitário corrigido
E000810	Produção afetada em quantidade <= 0% ou > 100%	8.10	Produção afectada - Quantidade
E000811	Produção afetada em qualidade <= 0% ou > 100%	8.11	Produção afectada - Qualidade
E000812	Área sinistrada <= 0 ou Área sinistrada > Área corrigida ou Área segura	8.12	Área sinistrada
E000813	Indemnização < 0	8.13	Indemnização
E000814	Somatório (Indemnizações - Reembolsos de indemnizações + Provisões) da mesma verba > 80% do Capital seguro	8.1	Tipo de registo
E000815	Reembolsos de indemnizações < 0 ou > somatório das Indemnizações do mesmo sinistro	8.14	Reembolso de indemnização
E000816	Despesa < 0	8.15	Despesas
E000817	Reembolsos de despesa < 0 ou > somatório das Despesa do mesmo sinistro	8.16	reembolso de despesas
E000818	Data de movimento < data de sinistro	8.17	Data do movimento
E000819	Provisão < 0	8.18	Provisão
E000821	Provisão da verba > 80% do Capital seguro	8.18	Provisão
E000822	Indemnização, Reembolso de indemnização, Despesas, Reembolso de despesas e Provisão <= 0	8.1	Tipo de registo
E000830	Data de sinistro < data início da apólice para cultura em forçagem	8.5	Data do sinistro
E000831	Data de sinistro > data fim da apólice para cultura em forçagem	8.5	Data do sinistro
E000900	Data de resolução do contrato <= Data início da apólice ou >= Data fim da apólice	9.4	Data de resolução do contrato
E000901	Iniciativa da resolução diferente de 1 ou 2	9.5	Iniciativa da resolução
E000902	Prémio mínimo estornado errado de acordo com a fórmula	9.6	Prémio mínimo estornado
E000903	Prémio comercial estornado errado de acordo com a fórmula	10.5	Prémio comercial estornado



Código	Descrição	Campo	Descritivo
E000904	Bonificação a devolver ao IFAP errada de acordo com a fórmula	10.6	Bonificação a devolver ao IFAP
E000905	Remuneração por serviços prestados a devolver ao IFAP errada de acordo com a fórmula	10.7	Remun. Serviços prestados a devolver ao IFAP
E000906	Contr. para Fundo de Calamidades a devolver à empresa de seguros errada de acordo com a fórmula	10.8	Contribuição para o Fundo de Calamidades
E000907	Contr. para Compensação de Sinistralidade a devolver à empresa de seguros errada de acordo com a fórmula	10.9	Contribuição para a Compensação de Sinistralidade
I000001	Variedade não pertence às variedades de cultura comunicada	4.9	Variedade
I000002	Sistema de cultura incoerente com a cultura comunicada	4.10	Sistema de cultura
I000003	Regime de cultura incoerente com a cultura comunicada	4.14	Regime da cultura
I000004	Produção segura/Área segura não pertence ao intervalo de produtividade definido para a cultura	4.16	Produção segura
I000007	Sinistro com os mesmos dados	8.1	Tipo de registo
H000002	Erro de hierarquia no registo tipo 2	2.1	Tipo de registo
H000003	Erro de hierarquia no registo tipo 3	3.1	Tipo de registo
H000004	Erro de hierarquia no registo tipo 4	4.1	Tipo de registo
H000005	Erro de hierarquia no registo tipo 5	5.1	Tipo de registo
H000006	Erro de hierarquia no registo tipo 6	6.1	Tipo de registo
H000007	Erro de hierarquia no registo tipo 7	7.1	Tipo de registo
H000008	Erro de hierarquia no registo tipo 8	8.1	Tipo de registo
H000009	Erro de hierarquia no registo tipo 9	9.1	Tipo de registo
H000010	Erro de hierarquia no registo tipo 10	10.1	Tipo de registo



5. Fórmulas de Apuramento de Valores

Tipo de Registo – Campo		Fórmula
Registo Tipo 4 Produção		
Bonificação (Bon)	$N_{\text{Bon PMI}} \cdot \text{CapSeg} \cdot Tx$	N_{Bon PMI} Registo Tipo 4 campo Nível Bonificação PMI CapSeg = Registo Tipo 4 campo Capital Seguro Tx = Taxa da Empresa de seguros ou de Referência (a menor delas)
Contribuição para o Fundo de Calamidades (C _{FC})	$\text{CapSeg} \cdot 0.002$	CapSeg = Registo Tipo 4 campo Capital Seguro
Remuneração por serviços prestados (Rem _{ps})	$C_{FC} \cdot 0.1$	C_{FC} = Registo Tipo 4 campo Contribuição para o Fundo de Calamidades
Contribuição p/compensação de sinistralidade (C _{CS})	$\text{Prem}_c \cdot P_{\text{ccs}}$	Prem_c = Registo Tipo 4 campo Prémio Comercial Prem_{min} = Registo Tipo 2 campo Prémio mínimo P_{ccs} = Taxa definida na legislação, por região Esta segunda fórmula é utilizada sempre que haja lugar à aplicação do prémio mínimo.
	Ou	
	$(\text{Prem}_c / \sum \text{Prem}_c) \cdot \text{Prem}_{\text{min}} \cdot P_{\text{ccs}}$	
No caso de Co-Seguro (Registo Tipo 2 campo Tipo de seguro=2), o valor apurado é multiplicado pelo somatório das percentagens constantes no Registo Tipo 3 Co-Seguradoras campo nº 6 Percentagem de intervenção, relativamente às empresas de seguros aderentes ao mecanismo de compensação de sinistralidade.		
Registo Tipo 9 Resolução de Contrato		
Prémio Mínimo Estornado		
Iniciativa da empresa de seguros	$n / N \cdot \text{Prem}_{\text{min}}$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Prem_{min} = Prémio Mínimo da apólice resolvida
Iniciativa do tomador	$n / N \cdot \text{Prem}_{\text{min}} \cdot 0.5$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Prem_{min} = Prémio Mínimo da apólice resolvida
Registo Tipo 10 Detalhe de Resolução de Contrato		
Prémio Comercial Estornado		
Iniciativa da empresa de seguros	$(\text{CapSeg} - \sum \text{Indem}) \cdot (\text{Prem}_c / \text{CapSeg}) \cdot n / N$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Indem = Indemnizações Prem_c = $\sum$ Prémio Comercial das verbas da apólice resolvida
Iniciativa do tomador	$(\text{CapSeg} - \sum \text{Indem}) \cdot (\text{Prem}_c / \text{CapSeg}) \cdot n / N \cdot 0,5$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Indem = Indemnizações Prem_c = $\sum$ Prémio Comercial das verbas da apólice resolvida



Tipo de Registo – Campo		Fórmula
Bonificação a devolver ao IFAP		
Iniciativa da empresa de seguros	$n / N * Bon$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Bon = Bonificação
Iniciativa do tomador	$n / N * Bon * 0.5$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Bon = Bonificação
Remuneração por serviços prestados pela empresa de seguros a devolver ao IFAP		
Iniciativa da empresa de seguros	$n / N * Rem_{ps}$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Rem_{ps} = Remuneração por serviços prestados pela empresa de seguros
Iniciativa do tomador	$n / N * Rem_{ps} * 0.5$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato Rem_{ps} = Remuneração por serviços prestados pela empresa de seguros
Contribuição para o Fundo de Calamidades a devolver à empresa de seguros		
Iniciativa da empresa de seguros	$n / N * C_{FC}$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato C_{FC} = Contribuição para o Fundo de Calamidades
Iniciativa do tomador	$n / N * C_{FC} * 0.5$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato C_{FC} = Contribuição para o Fundo de Calamidades
Contribuição para a Compensação de Sinistralidade a devolver à empresa de seguros		
Iniciativa da empresa de seguros	$n / N * C_{CS}$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato C_{CS} = Contribuição a compensação de sinistralidade
Iniciativa do tomador	$n / N * C_{CS} * 0.5$	n = Tempo não decorrido (até ao termo do contrato) N = Período de vigência do contrato C_{CS} = Contribuição a compensação de sinistralidade

ANEXO 3

**NÚMERO MÍNIMO DE PRODUTORES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DE
MAJORAÇÃO POR CONTRATO DE SEGURO COLETIVO (EXCETO SOCIEDADES
COMERCIAIS) - DESPACHO NORMATIVO Nº 11/2010**

TIPO	CULTURA	N.º mínimo produtores	TIPO	CULTURA	N.º mínimo produtores
CEREAIS	TRIGO	12	HORTICULTURA, FLORICULTURA E VIVEIROS	PEPINO	(a)
	CENTEIO	12		MELANCIA	(a)
	CEVADA	12		FLORES	5
	AVEIA	12		VIVEIROS EM FORÇAGEM	(a)
	TRITICALE	12		OUTRAS EM FORÇAGEM	(a)
	MILHO	12		ALHO FRANCÊS	(a)
	ARROZ	12		AIPO	(a)
	ALPISTA	12		BATATA DOCE	(a)
	SORGO	12		CHICÓRIA DE FOLHAS	(a)
	PALHAS	12		COURGETTE	(a)
VINHA	VINHA PARA VINHO	9		COUVE BRÓCULO	(a)
	VINHA DE MESA	5		COUVE CHINESA	(a)
FIGUEIRA	FIGUEIRA	5		COUVE-FLOR	(a)
ACTINÍDEA	KIWI	5		ESPARGO	(a)
PEQUENOS FRUTOS	MIRTILO	5		ESPINAFRE	(a)
	FRAMBOESA	5		ERVILHA (Hortícola)	(a)
	AMORA	5		FAVA (Hortícola)	(a)
	SABUGUEIRO (BAGA)	5		QUIABO	(a)
ALGODÃO	ALGODÃO	(a)		COUVES (galega, tronchuda, penca, portuguesa, repolho, roxa, coração de boi, lombardo, bruxelas)	(a)
DIOSPIREIRO	DIOSPIREIRO	5		NABO	(a)
FRUTOS SUB-TROPICAIS	ABACATEIRO	5		RUTABAGA	(a)
				RÁBANO	(a)
				RABANETE	(a)
POMÓIDEAS	MACIEIRA	5		VIVEIROS AO AR LIVRE	(a)
	PEREIRA	5		AGRIÃO	(a)
	MARMELEIRO	5	FRUTOS SECOS	CASTANHEIRO	5
PRUNÓIDEAS	CEREJEIRA	5		NOGUEIRA	5
	DAMASQUEIRO	5		AVELANEIRA	5
	PESSEGUEIRO	5		AMENDOEIRA	5
	AMEIXEIRA	5		ALFARROBEIRA	5
	NESPEREIRA	5	OLEAGINOSAS ARVENSES	CÁRTAMO	12
	CEREJEIRA FENDILHAMENTO	5		GIRASSOL	12
OLIVAL	AZEITONA DE CONSERVA	12	BATATA	BATATA CONSUMO	20
	AZEITONA PARA AZEITE	25		BATATA SEMENTE	20
LEGUMINOSAS PARA GRÃO	FEIJÃO	12	BETERRABA	BETERRABA OUTONO	5
	FAVA	12	AÇUCAREIRA	BETERRABA PRIMAVERA	5
	GRÃO-DE-BICO	12	TABACO	TABACO	20
	ERVILHA	12	LINHO	LINHO	(a)
	TREMOÇO	12	LÚPULO	LÚPULO	7
	TREMOCILHA E SIMILAR	12	CITRINOS	LARANJEIRA	5
HORTICULTURA, FLORICULTURA E VIVEIROS	CEBOLA	(a)		LIMOEIRO	5
	CENOURA	(a)		TORANJEIRA	5
	ALFACE	(a)		TANGEREIRA	5
	FEIJÃO-VERDE	(a)		TANGERINEIRA	5
	TOMATE	(a)	TOMATE PARA INDÚSTRIA	TOMATE PARA INDÚSTRIA	5
	PIMENTO	(a)		TOMATE PARA INDÚSTRIA COM CHUVAS PERSISTENTES	5
	MELÃO	(a)	TAMARILHO	TAMARILHO	5
	ALHO	(a)	MEDRONHEIRO	MEDRONHEIRO	5
	MELOA	(a)			
	BETERRABA HORTÍCOLA	(a)			
	ABÓBORA	(a)			
	BERINGELA	(a)			
	MORANGO	(a)			

(a) No mínimo, 50% dos produtores da atividade